



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL
CONCORRÊNCIA - Nº 2022.08.25.3

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 3012001/2021 - GP de 30 de Dezembro de 2021, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **28 de outubro de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|--|
| ANEXO | I | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Composição dos BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- PROponente/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.



1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.



2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:



Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

P



3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 53.989,49 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2022.08.25.3**.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

P



3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo: area

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 6.000,00 M² (SEIS MIL METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 4.712,23 M² (QUATRO SETECENTOS E DOZE METROS QUADRADOS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA), COM VOLUME MÍNIMO DE 75 M³ (SETENTA E CINCO METROS CÚBICOS);

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira



de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CUBQ), ESP.= 5CM;**
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);**
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA);**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

2



3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

(P)



3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2022.08.25.3
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2022.08.25.3
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **02 (dois) meses**;



- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.**
- 4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:
- 4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.
- 4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.
- 4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, **o Sr. Ian Henrique Teles Braga, Inscrito no RNP 0618856439.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P



7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

C



7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

P



7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).



8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

P



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

1



10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 5.398.949,14 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 09.01.15.451.0363.1.025.0000 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO %
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 5.398.949,14	26,14
			TOTAL COM BDI =	R\$ 5.398.949,14

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do



Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que



poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 26 de setembro de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição de Preços Unitários, Composição dos BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.

1

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO
CRATO



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO,
RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

②

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO
CRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ORÇAMENTO

Ⓟ

RESUMO DO ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CÂNAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

BDI: 26,14%

ITEM	DESCRIÇÃO			PREÇO TOTAL
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,46%	R\$	402.973,42
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	5,16%	R\$	278.389,13
1.3	DRENAGEM	15,92%	R\$	859.575,25
1.4	CONCRETOS E ARGAMASSAS	6,97%	R\$	376.405,74
1.5	ALVENARIAS	5,05%	R\$	272.840,50
1.6	PAVIMENTAÇÃO	28,33%	R\$	1.529.276,21
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,71%	R\$	200.198,26
1.8	SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO ASFÁLTICO	27,40%	R\$	1.479.290,63
			TOTAL R\$	5.398.949,14

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
CREAMCE 344559 RNP 051867931-E
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%

ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PREÇO UNT. SEM BDI	PREÇO UNT. COM BDI	TOTAL
1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.1.1	SEINFRA	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	100,00	M3	R\$ 156,99	R\$ 198,03	R\$ 19.803,00
1.1.2	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	130,00	M3	R\$ 229,15	R\$ 289,05	R\$ 37.576,50
1.1.3	SEINFRA	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	50,00	M3	R\$ 423,05	R\$ 533,64	R\$ 26.682,00
1.1.4	SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	27.095,32	M2	R\$ 9,33	R\$ 11,77	R\$ 318.911,92
1.2. MOVIMENTO DE TERRA								
1.2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	350,40	M3	R\$ 45,56	R\$ 57,47	R\$ 20.137,48
1.2.2	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	1.000,00	M3	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
1.2.3	SEINFRA	C0330	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUIZIÇÃO	1.500,00	M3	R\$ 93,40	R\$ 117,81	R\$ 176.715,00
1.2.4	SEINFRA	C2921	REATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	1.000,00	M3	R\$ 26,43	R\$ 33,34	R\$ 33.340,00
1.2.5	SEINFRA	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	37,50	M3	R\$ 18,28	R\$ 23,06	R\$ 864,75
1.2.6	SEINFRA	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	90,62	M	R\$ 0,85	R\$ 1,07	R\$ 96,96
1.2.7	SEINFRA	C0096	REATERRO APOIADO	318,08	M3	R\$ 41,61	R\$ 52,49	R\$ 16.696,02
1.2.8	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	8,25	M3	R\$ 106,14	R\$ 133,88	R\$ 1.104,51
1.2.9	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	350,00	M3	R\$ 21,85	R\$ 27,56	R\$ 9.646,00
1.2.10	SEINFRA	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	310,00	M3	R\$ 18,21	R\$ 22,97	R\$ 7.120,70
1.2.11	SEINFRA	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	155,00	M3	R\$ 4,80	R\$ 6,05	R\$ 937,75
1.2.12	SEINFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	155,00	M3	R\$ 24,01	R\$ 30,29	R\$ 4.694,95
1.2.13	SEINFRA	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	250,00	UN.	R\$ 12,76	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
1.3. DRENAGEM								
1.3.1	SEINFRA	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO	302,07	M	R\$ 17,33	R\$ 21,86	R\$ 6.603,25
1.3.2	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	906,20	M	R\$ 16,95	R\$ 21,38	R\$ 19.374,96
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	100,00	M	R\$ 273,85	R\$ 345,43	R\$ 34.543,00
1.3.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	100,00	M	R\$ 434,41	R\$ 547,96	R\$ 54.796,00
1.3.5	SEINFRA	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	UN	R\$ 1.493,21	R\$ 1.883,54	R\$ 18.835,40
1.3.6	SEINFRA	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	50,00	M	R\$ 167,06	R\$ 210,73	R\$ 10.536,50
1.3.7	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	2.416,53	M	R\$ 22,28	R\$ 28,10	R\$ 67.904,49
1.3.8	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	3.624,79	M	R\$ 19,09	R\$ 24,08	R\$ 87.284,94
1.3.9	SEINFRA	C3112	SARJETAS DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	100,00	M	R\$ 49,76	R\$ 62,77	R\$ 6.277,00
1.3.10	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	1.510,33	M	R\$ 50,31	R\$ 63,46	R\$ 95.845,54
1.3.11	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	302,07	M	R\$ 60,93	R\$ 76,86	R\$ 23.217,10
1.3.12	SEINFRA	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	50,00	M	R\$ 18,61	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
1.3.13	SEINFRA	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	50,00	M	R\$ 29,29	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50
1.3.14	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	125,00	M	R\$ 46,08	R\$ 58,13	R\$ 7.266,25
1.3.15	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	125,00	M	R\$ 96,91	R\$ 122,24	R\$ 15.280,00
1.3.16	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	50,00	M	R\$ 144,38	R\$ 182,12	R\$ 9.106,00
1.3.17	SEINFRA	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	25,37	M2	R\$ 162,01	R\$ 204,36	R\$ 5.184,61
1.3.18	SEINFRA	C0806	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP= 5cm	61,00	M2	R\$ 199,01	R\$ 251,03	R\$ 15.312,83
1.3.19	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	61,00	M	R\$ 521,94	R\$ 658,38	R\$ 40.161,18
1.3.20	SEINFRA	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES-TUBULAR D= 100cm	10,00	UN	R\$ 1.973,25	R\$ 2.489,06	R\$ 24.890,60
1.3.21	PRÓPRIA	COMP001	CAVALETA PARA PASSAGEM DE NÍVEL URBANA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30 MPa (45x35x100cm)	500,00	M	R\$ 498,07	R\$ 628,27	R\$ 314.135,00
1.4. CONCRETOS E ARGAMASSAS								
1.4.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	72,50	M3	R\$ 404,80	R\$ 510,61	R\$ 37.019,23
1.4.2	SEINFRA	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	20,00	M3	R\$ 353,80	R\$ 446,28	R\$ 8.925,60
1.4.3	SEINFRA	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	10,00	M3	R\$ 791,08	R\$ 997,87	R\$ 9.978,70
1.4.4	SEINFRA	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 10mm UTIL. 3X	375,00	M2	R\$ 113,59	R\$ 143,28	R\$ 53.730,00
1.4.5	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	2.100,00	KG	R\$ 14,98	R\$ 18,90	R\$ 39.690,00
1.4.6	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	2.100,00	KG	R\$ 14,13	R\$ 17,82	R\$ 37.422,00
1.4.7	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	2.100,00	KG	R\$ 12,35	R\$ 15,58	R\$ 32.718,00
1.4.8	SEINFRA	C0841	CONCRETO PAVIBR. FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	75,00	M3	R\$ 408,72	R\$ 515,56	R\$ 38.667,00
1.4.9	SEINFRA	C0843	CONCRETO PAVIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	75,00	M3	R\$ 426,40	R\$ 537,86	R\$ 40.339,50
1.4.10	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	127,50	M3	R\$ 134,94	R\$ 170,09	R\$ 21.686,48
1.4.11	SEINFRA	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	22,50	M3	R\$ 228,25	R\$ 287,91	R\$ 6.477,98
1.4.12	SEINFRA	C0830	CONCRETO CICLOPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	75,00	M3	R\$ 525,88	R\$ 663,35	R\$ 49.751,25
1.5. ALVENARIAS								
1.5.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	75,00	M3	R\$ 423,18	R\$ 533,80	R\$ 40.035,00
1.5.2	SEINFRA	C4992	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	25,00	M3	R\$ 612,00	R\$ 771,98	R\$ 19.299,50
1.5.3	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	200,00	M2	R\$ 59,82	R\$ 75,46	R\$ 15.092,00
1.5.4	SEINFRA	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	100,00	M2	R\$ 104,79	R\$ 132,18	R\$ 13.218,00
1.5.5	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	360,00	M3	R\$ 441,59	R\$ 557,02	R\$ 157.105,00

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022
BDI COM DESONERAÇÃO: 26,14%

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNT. SEM BDI	PREÇO UNT. COM BDI	TOTAL
1.5.6	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	300,00	M2	R\$ 6,16	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
1.5.7	SEINFRA	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	300,00	M2	R\$ 31,92	R\$ 40,26	R\$ 12.078,00
1.5.8	SEINFRA	C2896	PINTURA HIDRACOR	300,00	M2	R\$ 9,70	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
1.6		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.629.276,21
1.6.1	SEINFRA	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	3.534,17	M2	R\$ 44,36	R\$ 55,96	R\$ 197.772,15
1.6.2	SEINFRA	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TULOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	800,00	M2	R\$ 59,93	R\$ 75,60	R\$ 60.480,00
1.6.3	SEINFRA	C3782	PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRAFEGO PESADO.	1.000,00	M2	R\$ 85,60	R\$ 107,98	R\$ 107.980,00
1.6.4	SEINFRA	C2136	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	600,00	M2	R\$ 31,33	R\$ 39,52	R\$ 23.712,00
1.6.5	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	392,69	M2	R\$ 64,83	R\$ 81,52	R\$ 32.012,09
1.6.6	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO. ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	362,48	M2	R\$ 38,51	R\$ 48,58	R\$ 17.609,28
1.6.7	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.963,43	M2	R\$ 55,65	R\$ 70,20	R\$ 137.832,79
1.6.8	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	11.780,57	M2	R\$ 36,85	R\$ 46,23	R\$ 544.615,75
1.6.9	SEINFRA	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.570,74	M2	R\$ 27,18	R\$ 34,28	R\$ 53.844,97
1.6.10	SEINFRA	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	15.707,43	M2	R\$ 17,84	R\$ 22,50	R\$ 353.417,18
1.7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 200.198,83
1.7.1	SEINFRA	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	100,00	M	R\$ 401,36	R\$ 506,28	R\$ 50.628,00
1.7.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	36.749,03	M2	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 54.388,56
1.7.3	SEINFRA	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	100,00	M	R\$ 315,28	R\$ 397,69	R\$ 39.769,00
1.7.4	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	32,40	M2	R\$ 20,85	R\$ 26,05	R\$ 844,02
1.7.5	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020_E	32,40	M2	R\$ 20,22	R\$ 25,51	R\$ 826,52
1.7.6	PRÓPRIA	COMP002	SOLDAGEM ELÉTRICA	100,00	M	R\$ 14,38	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
1.7.7	PRÓPRIA	COMP003	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE	100,00	H	R\$ 36,32	R\$ 45,81	R\$ 4.581,00
1.7.8	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	1.067,44	M2	R\$ 4,60	R\$ 5,68	R\$ 6.176,66
1.7.9	SEINFRA	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,00	M	R\$ 295,96	R\$ 373,32	R\$ 18.666,00
1.7.10	SEINFRA	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,00	M	R\$ 356,82	R\$ 450,09	R\$ 22.504,50
1.8		SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO ASFÁLTICO						R\$ 1.479.290,63
1.8.1	PRÓPRIA	COMP004	PINTURA DE LIGAÇÃO - MATERIAL E EXECUÇÃO (C/TRANSP)	15.000,00	M2	R\$ 2,25	R\$ 2,84	R\$ 42.600,00
1.8.2	SEINFRA	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP = 5cm	15.000,00	M2	R\$ 47,72	R\$ 60,19	R\$ 902.850,00
1.8.3	SEINFRA	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ARTELETE PNEUMÁTICO	3.750,00	M2	R\$ 18,73	R\$ 23,63	R\$ 88.612,50
1.8.4	PRÓPRIA	COMP005	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA) - M3	167,50	M3	R\$ 1.011,76	R\$ 1.276,23	R\$ 239.293,19
1.8.5	PRÓPRIA	COMP006	PRE MISTURADO À FRIO - PMF (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA) - M3	167,50	M3	R\$ 870,71	R\$ 1.098,32	R\$ 205.935,00
TOTAL: R\$								5.398.842,14

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 5.398.849,14 (cinco milhões e trezentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 256

COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

C

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: AGOSTO/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO															
1.1	Demolições e retiradas	402.973,42	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12
1.2	Movimento de terra	278.389,13	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09
1.3	Drenagem	859.575,25	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27
1.4	Concretos e argamassas	376.405,74	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15
1.5	Alvenarias	272.840,50	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71
1.6	Pavimentação	1.529.276,21	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68
1.7	Serviços complementares	200.198,26	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19
1.8	Serviços para execução do tapa buraco asfático	1.479.290,63	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22
TOTAL COM BDI (R\$)		5.398.949,14	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43
TOTAL ACUMULADO (R\$)			8,33%	449.912,43	16,67%	899.824,86	25,00%	1.349.737,29	33,33%	1.799.649,71	41,67%	2.249.562,14	50,00%	2.699.474,57	58,33%	3.149.387,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO													
1.1	Demolições e retiradas	397.032,47	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	8,33	33.581,12	100,00	402.973,42
1.2	Movimento de terra	277.561,41	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	8,33	23.199,09	100,00	278.389,13
1.3	Drenagem	922.402,50	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	8,33	71.631,27	100,00	859.575,25
1.4	Concretos e argamassas	376.403,60	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	8,33	31.367,15	100,00	376.405,74
1.5	Alvenarias	272.840,50	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	8,33	22.736,71	100,00	272.840,50
1.6	Pavimentação	1.832.281,27	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	8,33	127.439,68	100,00	1.529.276,21
1.7	Serviços complementares	208.049,52	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	8,33	16.683,19	100,00	200.198,26
1.8	Serviços para execução do tapa buraco asfático	1.570.250,71	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	8,33	123.274,22	100,00	1.479.290,63
TOTAL COM BDI (R\$)		5.856.821,98	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	8,33%	449.912,43	100,00%	5.398.949,14
TOTAL ACUMULADO (R\$)			66,67%	3.599.299,43	75,00%	4.049.211,86	83,33%	4.489.124,28	91,67%	4.949.036,71	100,00%	5.398.949,14	100,00%	5.398.949,14

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

João Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
CEA/ICE 344558 RNP 061887931-5
Portaria 0107/007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 257
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

②

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: AGOSTO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constem em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA	QUANTIDADE
1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL Serviço eventualmente necessário na recuperação de muros de contenção, canais e canaletas de drenagem, passagens molhadas e outros. Estima-se pela extensão da malha viária e canais existentes uma demanda de 100 m² de demolições.	100,00 m²
1.1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES Recuperações de passagens molhadas e canais de drenagem Estimativa: 130 m³	130,00 m³
1.1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO Recuperação de lajes ou peças estruturais de canais, canaletas. Estimativa: 50 m³	50,00 m³
1.1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA Estimativa de 6,9% do total da área total do pavimento a conservar. Comprimento total de vias a conservar: 60.413,19 m. Largura média considerada: 6,50 m. 60.413,19 x 6,50 x 0,069 = 27.095,32	27.095,32 m²
1.2 MOVIMENTO DE TERRA			
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Estima-se um volume de escavação de 5,8 m³ para cada 100m de via. 60.413,19 x 5,80 = 350,40 m³	350,40 m³
1.2.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M Destinado a escavações para drenagens ou esgotamento do solo Estimativa: 1000 m³	1.000,00 m³
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO Recomposição de solos erodidos, reaterros com aquisição de material. Estimativa : 1.500 m³	1.500,00 m³
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA Estimativa: 1.000 m³	1.000,00 m³
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO Estimativa: 37,5 m³	37,50 m³
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE Estimativa: 2,5% das vias, valetas com largura média de 30cm e material com 20cm de altura média 60.413,19 x 0,025 = 1.510,33 m³ 1.510,33 x 0,30 x 0,20 = 90,62 m³	90,62 m³
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Material do local. Estimativa 0,3% da área pavimentada, profundidade média de 0,27m 60.413,19 x 6,50 = 392.685,74 m² 392.685,74 x 0,27 = 106.025,15 m³ 106.025,15 x 0,003 = 318,08 m³	318,08 m³
1.2.8	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Estimativa 0,14% da área pavimentada, profundidade média de 0,15m 60.413,19 x 6,50 = 392.685,74 m² 392.685,74 x 0,015 = 5.890,29 m³ 5.890,29 x 0,0014 = 8,25 m³	8,25 m³
1.2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE Resultante de demolições e limpezas diversas estimadas em 70 m³. Demolição de alvenaria 100,00 m² Demolição concreto simples 130,00 m² Demolição concreto armado 50,00 m² Limpezas diversas 70,00 m² Total 350,00 m³	350,00 m³
1.2.10	C0702	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE Resultante de escavações com boca-fora, demolições e retiradas, estima-se uma produção de 310 m³ de escavações manuais.	310,00 m³
1.2.11	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM 50% da carga estimada 0,50 x 310,00 = 155,00 m³	155,00 m³
1.2.12	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM 50% da carga estimada 0,50 x 310,00 = 155,00 m³	155,00 m³
1.2.13	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA Estima-se a sinalização (antes e depois) de 250 locais 250,00 x 1,00 = 250,00 un	250,00 un
1.3 DRENAGEM			
1.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO Estimativa: 0,50% das vias 60.413,19 x 0,0050 = 302,07 m	302,07 m

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: AGOSTO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constituam em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	906,20	m
		Estimativa: 1,5% das vias.		
		60.413,19 x 0,015 = 906,20 m		
1.3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	100,00	m
		Estimativa: 1,65m de tubos para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 1,65 = 99,68 m		
		1.000,00		
1.3.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	100,00	m
		Estimativa: 1,65 m de tubos para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 1,65 = 99,68 m		
		1.000,00		
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	un
		Estimativa: reconstrução de 10 bocas.		
1.3.6	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	50,00	m
		Estimativa: até 50,00 metros		
1.3.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	2.416,53	m
		Estimativa: 40,00 m de meio-fio para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 40,00 = 2.416,53 m		
		1.000,00		
1.3.8	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	3.624,79	m
		Estimativa: 60,00 m de meio-fio para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 60,00 = 3.624,79 m		
		1.000,00		
1.3.9	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	100,00	m
		Estimativa: 1,65 m de sarjeta para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 1,65 = 99,68 m		
		1.000,00		
1.3.10	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	1.510,33	m
		Estimativa de 2,5% do comprimento total das vias		
		60.413,190 x 0,025 = 1.510,33 m		
1.3.11	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	302,07	m
		Estimativa de 20,00% do total de sarjetas em trecho reto.		
		1.510,330 x 0,200 = 302,07 m		
1.3.12	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	50,00	m
		Estimativa: 0,83 m tubo para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 0,83 = 50,14 m		
		1.000,00		
1.3.13	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	50,00	m
		Estimativa: 0,83 m tubo para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 0,83 = 50,14 m		
		1.000,00		
1.3.14	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	125,00	m
		Estimativa: 2,07 m tubo para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 2,07 = 125,06 m		
		1.000,00		
1.3.15	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	125,00	m
		Estimativa: 2,07 m tubo para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 2,07 = 125,06 m		
		1.000,00		
1.3.16	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	50,00	m
		Estimativa: 0,83 m tubo para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 0,83 = 50,14 m		
		1.000,00		
1.3.17	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	25,37	m²
		Estimativa: 0,42 m² para cada 1000 m de via.		
		60.413,19 x 0,42 = 25,37 m		
		1.000,00		
1.3.18	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	61,00	m²
		Estimativa: 1 m² / 1000 m de via.		
		60.413,19 x 1,00 = 60,41 m		
		1.000,00		
1.3.19	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	61,00	m
		Estimativa: 1 m tubo / 1000 m de via		
		60.413,19 x 1,00 = 60,41 m		
		1.000,00		
1.3.20	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	10,00	und
		Estimativa: até 10 unidades		

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: AGOSTO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constituam em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

1.3.21	COMP001	CANALETA PARA PASSAGEM DE NÍVEL URBANA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30 MPa (45x35x100cm)							500,00	m
Estimativa: 600 m										
1.4 CONCRETOS E ARGAMASSAS										
1.4.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							72,50	m³
Recuperação de sarjetas, etc.										
Estimativa 4.0% das vias, largura média de 0,3 m e espessura de 0,1 m.										
			60.413,19	x	0,04	=	2.416,53	m²		
			2.416,53	x	0,30	x	0,10	=	72,50	m³
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8							20,00	m³
A ser utilizada em serviços grosseiros de vedação										
Estimativa: 20,00 m³										
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4							10,00	m³
Utilizada em serviços de acabamento, assentamento de peças.										
Estimativa: 10,00 m³										
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X							375,00	m²
Formas para estruturas em concreto armado, concreto ciclópico,										
Estimativa de 2,50 m² para cada 1 m³ de concreto.										
			150,00	x	2,50	=	375,00			
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm							2.100,00	kg
Para recuperação de estruturas em concreto										
Estimativa: 14kg para cada 1 m³ de concreto.										
			150,00	x	14,00	=	2.100,00	kg		
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm							2.100,00	kg
Para recuperação de estruturas em concreto										
Estimativa: 14kg para cada 1 m³ de concreto.										
			150,00	x	14,00	=	2.100,00	kg		
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-50 FINA D=3,49 A 6,40mm							2.100,00	kg
Para recuperação de estruturas em concreto										
Estimativa: 14kg para cada 1 m³ de concreto.										
			150,00	x	14,00	=	2.100,00	kg		
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO							75,00	m³
Para recuperação e execução de estruturas em concreto.										
Estimativa: 75 m³										
1.4.9	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO							75,00	m³
Para recuperação e execução de estruturas em concreto.										
Estimativa: 75 m³										
1.4.10	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO							127,50	m³
Estimativa de 85% do total do concreto.										
			0,85	x	150,00	=	127,50	m³		
1.4.11	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO							22,50	m³
Estimativa de 15% do total do concreto.										
			0,15	x	150,00	=	22,50	m³		
1.4.12	C0830	CONCRETO CICLOPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO							75,00	m³
Para recuperação de estruturas em concreto										
Estimativa: 75 m³										
1.5 ALVENARIAS										
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA							75,00	m³
Utilizada em fundações de estruturas simples.										
Estimativa: 75 m³										
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4							25,00	m³
Utilizada em fundações de estruturas simples.										
Estimativa: 25 m³										
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm							200,00	m²
Recuperação de paredes de vedação.										
Estimativa: 200 m²										
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm							100,00	m²
Recuperação de paredes de vedação.										
Estimativa: 100 m²										
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS							300,00	m³
Recuperação de paredes em alvenaria de pedra, blocos.										
m³										
1.5.6	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE							300,00	m²
Chapisco para revestimento das alvenarias.										
			200,00						m²	
			100,00						m²	
			Total				300,00		m²	

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: AGOSTO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constituam em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

1.5.7	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	300,00	m ²
Emboço para revestimento das alvenarias.				
Alvenaria de tijolo cerâmico 10 cm				
		200,00	m ²	
Alvenaria de tijolo cerâmico 20 cm				
		100,00	m ²	
		Total	300,00	m²
1.5.8	C2898	PINTURA HIDRACOR	300,00	m ²
Pintura para alvenarias.				
Alvenaria de tijolo cerâmico 10 cm				
		200,00	m ²	
Alvenaria de tijolo cerâmico 20 cm				
		100,00	m ²	
		Total	300,00	m²
1.6 PAVIMENTAÇÃO				
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO	3.534,17	m ²
Recuperação de calçamento, sem necessidade de aquisição de paralelepípedos.				
Estimativa: 0,9% da área pavimentada				
		60.413,19	x	6,50
		=	392.685,74	m ²
		392.685,74	x	0,009
		=	3.534,17	m ²
1.6.2	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	800,00	m ²
Recuperação de calçamento com pavimentação em bloco intertravado retangular 20 x 10, espessura 10 cm.				
Estimativa de 800 m ²				
1.6.3	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	1.000,00	m ²
Recuperação de calçamento com pavimentação em bloco intertravado retangular 20 x 10, espessura 10 cm.				
Estimativa de 1000 m ²				
1.6.4	C2136	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	600,00	m ²
Recuperação de calçamento intertravado com aproveitamento com dos blocos.				
Estimativa: 600 m ²				
1.6.5	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	392,69	m ²
Pavimentação de áreas muito danificadas que não são viáveis apenas a recomposição.				
Estimativa: 0,1% da área pavimentada				
		60.413,19	x	6,50
		=	392.685,74	m ²
		392.685,74	x	0,001
		=	392,69	m ²
1.6.6	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	362,48	m ²
Recuperação de calçadas.				
Estimativa 0,4% das vias, largura média de 1,50 m e espessura 0,015 m.				
		60.413,19	x	1,50
		=	90.619,79	m ²
		90.619,79	x	0,004
		=	362,48	m ²
1.6.7	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.963,43	m ²
Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos COM aquisição de pedra				
Estimativa 0,05% da área pavimentada				
		60.413,19	x	6,50
		=	392.685,74	m ²
		392.685,74	x	0,01
		=	1.963,43	m ²
1.6.8	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	11.780,57	m ²
Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos em áreas planas e estáveis, COM aquisição de pedra.				
Estimativa 3,00% da área pavimentada				
		60.413,19	x	6,50
		=	392.685,74	m ²
		392.685,74	x	0,030
		=	11.780,57	m ²
1.6.9	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.570,74	m ²
Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra				
Estimativa 0,5% da área pavimentada				
		60.413,19	x	6,50
		=	392.685,74	m ²
		392.685,74	x	0,004
		=	1.570,74	m ²
1.6.10	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	15.707,43	m ²
Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra				
Estimativa 4,00% da área pavimentada				
		60.413,19	x	6,50
		=	392.685,74	m ²
		392.685,74	x	0,04
		=	15.707,43	m ²
1.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.7.1	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	100,00	m
Estimativa de 100 m				
1.7.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANA	36.749,03	m
Destina-se a limpeza da área da pavimentação que foi recuperada, portanto estima-se pelo somatório das áreas recuperadas				
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO	1.800,00	m ²
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	11.780,57	m ²
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.963,43	m ²
		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	392,69	m ²
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO	3.534,17	m ²
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.570,74	m ²
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	15.707,43	m ²
		TOTAL	36.749,03	m²
1.7.3	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	100,00	m
Estimativa: 100m				

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: AGOSTO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constem em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

1.7.4	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P Estimativa: 32,4 m²	32,40	m²				
1.7.5	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P Estimativa: 32,4 m²	32,40	m²				
1.7.6	COMP002	SOLDAGEM ELÉTRICA Estimativa: 100 m	100,00	m				
1.7.7	COMP003	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA Estimativa: 100 h	100,00	h				
1.7.8	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL Caiação de meio-fio com supercal RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	302,07 906,20 2.416,53	x x x	0,30 0,30 0,30	= = =	90,62 271,86 724,96	m² m² m²
				Total			1.087,44	m²
1.7.9	C4726	CERCA/GRADIL NYLÓFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Gradil para cerca de 2,03 m. Estimativa de 50 m.	50,00	M				
1.7.10	C4725	C4725 - CERCA/GRADIL NYLÓFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Gradil para cerca de 2,43 m. Estimativa de 50 m.	50,00	M				
1.8		SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO ASFALTICO						
1.8.1	COMP004	PINTURA DE LIGAÇÃO - MATERIAL E EXECUÇÃO (C/TRANSP) Estimativa: 15.000 m²	15.000,00	m²				
1.8.2	2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFALTICO (CBUQ), ESP.= 5cm Estimativa: 15.000 m²	15.000,00	m²				
1.8.3	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO Estimativa de 25,00% da área recomposta.	3.750,00	m²				
		15.000,00 x 0,250 = 3.750,00 m²						
1.8.4	COMP005	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA) - M3 Pavimentação completa de vias muito danificadas que não são viáveis para apenas recapeamento. Estimativa de 25,00% da área recomposta com 5 cm de espessura.	187,50	m²				
		15.000,00 x 0,05 x 0,25 = 187,50 m²						
1.8.5	COMP006	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA) - M3 Pavimentação completa de vias muito danificadas que não são viáveis para apenas recapeamento. Estimativa de 29% da área recomposta com 5 cm de espessura.	187,50	m²				
		15.000,00 x 0,05 x 0,25 = 187,50 m²						



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETIVO**

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa para a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita a CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

3. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. TRANSPORTE DOS MATERIAIS PARA PAVIMENTOS ASFALTICOS

Todos os custos relacionados ao transporte dos materiais para a os serviços de pavimentação asfáltica estão discriminados nas composições unitárias dos serviços e abaixo estão relacionadas as distâncias consideradas para o cálculo dos valores.

a) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) DMT = 511 KM

Transporte do material betuminoso, Emulsão Asfáltica RM 1C, para a para a fabricação do PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor de Fortaleza e as cidade de Crato - 507km - ou Missão Velha - 515Km.

b) TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) DMT = 511 KM

Transporte do material betuminoso, CAP 50/70, para fabricação do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor de Fortaleza e as cidade de Crato - 507km - ou Missão Velha - 515Km.

c) TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)



Transporte de brita, areia e material de enchimento, filler, que compõe o CBUQ e/ou o PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta as fontes de materiais, que se localizam na Ponta da Serra, e Missão Velha, local onde se encontra uma usina de asfalto (57 km).

d) TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 0,71X + 2,66$) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)

Transporte do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada de Missão Velha, onde se encontra uma usina de asfalto, a Crato, de 45 km. A

e) TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO ($Y = 0,78X + 2,33$) DMT = 45KM (MISSÃO VELHA - CRATO)

Transporte do PMF. A distância média de transporte foi considerada de Missão Velha, onde se encontra uma usina de asfalto, a Crato, de 45 km.

5. DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

6. FISCALIZAÇÃO:

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações. A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344069 RNP 061887931-5
Ponanzá, J70672021-CP

Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo o contrato seja firmado entre as partes, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1.1. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

A completa demolição e remoção das alvenarias será efetuada manual, dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a outros elementos, a transeuntes, a operários.

Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

1.1.2. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

A completa demolição e remoção do concreto simples será efetuada manual ou mecanicamente dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a outros elementos, a transeuntes, a operários.

Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

1.1.3. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

A completa demolição e remoção do concreto armado será efetuada manual ou mecanicamente dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a outros elementos, a transeuntes, a operários.

Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

1.1.4. RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

A retirada é necessária para que seja executado as sarjetas, nas dimensões de 30cm de largura e 10 cm de profundidade em toda extensão das ruas contempladas.

A demolição de pavimento existente será executada quando prevista no projeto de engenharia e nas áreas demarcadas pela fiscalização. A demolição poderá ser manual ou mecanizada, dependendo do tipo do pavimento.

A demolição de pavimentos poliédricos (pedra tosca, paralelepípedo ou bloco de concreto) corresponde à separação de suas unidades constituintes e sua deposição em montes para o posterior carregamento. Faz parte integrante desse serviço a retirada dos materiais arenosos e betuminosos que envolvem as unidades do pavimento.

Todas as pedras e blocos originários da demolição de pavimentos poliédricos deverão ser reaproveitados, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço. Durante a execução da demolição do pavimento existente, deve-se evitar danos às canalizações, bocas-de-lobo, poços de visita, calçadas, etc.

1.2. MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Os serviços de escavação de valas correspondem à escavação, mecânica ou manual, do terreno natural, no sentido longitudinal ou transversal da via, visando atingir as cotas das fundações dos dispositivos de drenagem. Incluem-se também nesses serviços a regularização e compactação do fundo das valas.

A seção transversal da vala será retangular ou trapezoidal, dependendo do tipo de terreno e da execução ou não de escoramento. O alinhamento e a profundidade da vala serão determinados em função dos elementos constantes do projeto de engenharia. Não será permitida a execução desses serviços em dias chuvosos.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados ao tipo de material a ser escavado e ao prazo exigido para a execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A medição será realizada pelo volume geométrico extraído expresso em m³ (metros cúbicos). O volume será calculado com base na área da seção transversal da vala e no seu comprimento. No cálculo da área da seção transversal da vala, a profundidade será medida do fundo da vala até a linha que une as suas bordas e a largura será medida no fundo e na altura das bordas.

1.2.2. ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

Os serviços de escavação de valas correspondem à escavação, mecânica ou manual, do terreno natural, no sentido longitudinal ou transversal da via, visando atingir as cotas das fundações dos dispositivos de drenagem. Incluem-se também nesses serviços a regularização e compactação do fundo das valas.

A seção transversal da vala será retangular ou trapezoidal, dependendo do tipo de terreno e da execução ou não de escoramento. O alinhamento e a profundidade da vala serão determinados em função dos elementos constantes do projeto de engenharia. Não será permitida a execução desses serviços em dias chuvosos.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados ao tipo de material a ser escavado e ao prazo exigido para a execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A medição será realizada pelo volume geométrico extraído expresso em m³ (metros cúbicos). O volume será calculado com base na área da seção transversal da vala e no seu comprimento. No cálculo da área da seção transversal da vala, a profundidade será medida do fundo da vala até a linha que une as suas bordas e a largura será medida no fundo e na altura das bordas.

1.2.3. ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

A execução de aterros corresponde ao espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento (ou aeração) e compactação de materiais selecionados, oriundos de cortes e/ou empréstimos, ao longo do eixo da via e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets), possibilitando ao seu final a obtenção do greide e da seção transversal de terraplenagem projetados.

Os últimos 40 cm (quarenta centímetros) do aterro serão denominados de "camadas finais". A parte do aterro situada entre o terreno natural e as camadas finais será denominada de "corpo do aterro". Os materiais utilizados na execução do corpo do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 2% (dois por cento) e expansão menor ou igual a 4%

(quatro por cento)

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887331-6
Portaria 076/00712021-GP



Os materiais utilizados na execução das camadas finais do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 10% (dez por cento) e expansão menor ou igual a 2% (dois por cento). Os solos utilizados na execução dos aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. A execução dos aterros deverá observar rigorosamente os elementos técnicos constantes do projeto de engenharia.

A execução dos aterros será precedida de liberação de trechos pela fiscalização, após a execução, quando necessário, dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

1.2.4. REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

A execução de aterros corresponde ao espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento (ou aeração) e compactação de materiais selecionados, oriundos de cortes e/ou empréstimos, ao longo do eixo da via e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets), possibilitando ao seu final a obtenção do greide e da seção transversal de terraplenagem projetados.

Os últimos 40 cm (quarenta centímetros) do aterro serão denominados de "camadas finais". A parte do aterro situada entre o terreno natural e as camadas finais será denominada de "corpo do aterro". Os materiais utilizados na execução do corpo do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 2% (dois por cento) e expansão menor ou igual a 4% (quatro por cento).

Os materiais utilizados na execução das camadas finais do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 10% (dez por cento) e expansão menor ou igual a 2% (dois por cento). Os solos utilizados na execução dos aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. A execução dos aterros deverá observar rigorosamente os elementos técnicos constantes do projeto de engenharia.

A execução dos aterros será precedida de liberação de trechos pela fiscalização, após a execução, quando necessário, dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

1.2.5. LIMPEZA DE BUEIRO

Limpeza realizada manualmente em toda a área de bueiro especificada.

1.2.6. LIMPEZA DE VALETA DE CORTE

Limpeza realizada em toda a área de corte de valetas para drenagem.

1.2.7. REATERRO APILOADO

Recomposição de buracos profundos, erosões, utilizando-se material do local e apiloamento manual.

1.2.8. LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Recomposição de buracos profundos, erosões, utilizando-se areia adquirida e apiloamento manual.

1.2.9. CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Carga manual de entulho resultante das demolições em caminhão basculante.

1.2.10. CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Carga manual de terra resultante das escavações em solo em caminhão basculante.

1.2.11. TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

Transporte de entulho e terra em caminhão basculante em distâncias de até 1 km.

1.2.12. TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Transporte de entulho e terra em caminhão basculante em distâncias de até 5 km.

1.2.13. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Sinalização a ser instalada nas vias onde serão realizadas intervenções.

1.3. DRENAGEM

1.3.1. RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO

Onde se fizer necessário será recomposto o meio fio em concreto com dimensões adequadas indicadas pela fiscalização.

1.3.2. RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA

Onde se fizer necessário será recomposto o meio fio em pedra granítica com dimensões adequadas indicadas pela fiscalização.

1.3.3. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Os tubos de concreto armado deverão atender as especificações da ABNT, especificamente a NBR 8890 que fixa as características exigíveis para tubos de concreto armado de seção circular. O assentamento será feito atendendo aos diâmetros previstos no projeto. Os tubos serão do tipo Ponta e Bolsa, classe fabricados com concreto armado para o de diâmetro igual a 600 mm, que deverão ser assentados em berço do tipo comum, sobre o fundo da vala, devidamente preparado para que a superfície de contato com o solo corresponda, no mínimo, a 60% do diâmetro externo. Os tubos serão assentados rigorosamente seguindo alinhamento reto em planta e em perfil, de acordo com as declividades previstas em projeto. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço, em volume, de 1:3. O rejuntamento deverá apresentar a conformação de anel com seção triangular com as duas faces do triângulo aderente ao tubo.

1.3.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Os tubos de concreto armado deverão atender as especificações da ABNT, especificamente a NBR 8890 que fixa as características exigíveis para tubos de concreto armado de seção circular. O assentamento será feito atendendo aos diâmetros previstos no projeto. Os tubos serão do tipo Ponta e Bolsa, classe fabricados com concreto armado para o de diâmetro igual a 800 mm, que deverão ser assentados em berço do tipo comum, sobre o fundo da vala, devidamente preparado para que a superfície de contato com o solo corresponda, no mínimo, a 60% do diâmetro externo. Os tubos serão assentados rigorosamente seguindo alinhamento reto em planta e em perfil, de acordo com as declividades previstas em projeto. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço, em volume, de 1:3. O rejuntamento deverá apresentar a conformação de anel com seção triangular com as duas faces do triângulo aderente ao tubo.

1.3.5. BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

A boca de bueiro simples de diâmetro de 80 cm será feita nas duas extremidades da linha de manilhas de bordo como mostra no projeto. Terá 0,30m de largura de pedra argamassada e com fundação de 0,5m de profundidade e altura de acordo com o nível do terreno.

1.3.6. DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U

Dispositivo de drenagem empregado a conduzir para fora do corpo da via o caudal proveniente da pista ou dos cortes, objetivando reduzir ou eliminar o efeito erosivo das águas pluviais. Será feito de concreto armado com fundação própria e terá caiação com supercal.

1.3.7. MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

As guias em pré-moldado com dimensões de 0,07x0,30x1,00 m serão posicionadas de forma nivelada e posteriormente assentadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

1.3.8. MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

O meio fio será em pedra granítica, nas dimensões de 1,00x0,30x0,10m, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

1.3.9. SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m

As sarjetas serão executadas com concreto simples vibrado de Fck = 10 MPa moldadas "in loco" com espessura de 8 cm.

1.3.10. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.

As sarjetas em trecho reto serão executadas com concreto simples vibrado de Fck = 20 MPa moldadas "in loco" com espessura de 15 cm e altura de 30 cm.

1.3.11. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.

As sarjetas em trecho curvo serão executadas com concreto simples vibrado de Fck = 20 MPa moldadas "in loco" com espessura de 15 cm e altura de 30 cm.

1.3.12. TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")

Onde se fizer necessário será assentado tubo PVC branco para esgoto de diâmetro de 50 mm de acordo com a NBR 5688, tipo ponta e bolsa.

1.3.13. TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

Onde se fizer necessário será assentado tubo PVC branco para esgoto de diâmetro de 75 mm de acordo com a NBR 5688, tipo ponta e bolsa.

1.3.14. TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Onde se fizer necessário será assentado tubo PVC para rede coletora de esgoto de diâmetro nominal de 100 mm de acordo com a NBR 7362, tipo parede maciça e junta elástica.

1.3.15. TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Onde se fizer necessário será assentado tubo PVC para rede coletora de esgoto de diâmetro nominal de 150 mm de acordo com a NBR 7362, tipo parede maciça e junta elástica.

1.3.16. TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Onde se fizer necessário será assentado tubo PVC para rede coletora de esgoto de diâmetro nominal de 200 mm de acordo com a NBR 7362, tipo parede maciça e junta elástica.

1.3.17. GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS

Onde se fizer necessário será instalada grelha utilizando gradil de ferro e assentada com argamassa de cimento portland, cal hidratada e areia grossa.

1.3.18. CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm

As caixas de inspeção instaladas terão tampa de concreto com espessura de 5 cm executadas conforme as normas da ABNT.

1.3.19. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

No momento do acoplamento, os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados. Após o acoplamento, deve-se executar o rejuntamento pelo lado externo com a utilização de argamassa de areia e cimento.

1.3.20. BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm

Os bueiros deverão ser executados em alvenaria de pedra argamassada no traço 1:4 de cimento e areia e terão diâmetro de 100 cm executados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

1.3.21. CANALETA PARA PASSAGEM DE NÍVEL URBANA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30 MPa (45x35x100cm)

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 44559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

As canaletas de dimensões 45x35x100cm pré-moldadas deverão ser executadas conforme projeto e instaladas em passagens de níveis onde se fizer necessário a critério da fiscalização. Deverão ser confeccionadas em concreto armado de $F_{ck} = 30$ MPa com armação em CA-50 de 10 mm e instaladas após escavação e regularização prévia do local e assentada com auxílio de caminhão com guindaste no local. As peças devem argamassadas no encontro com a próxima peça para funcionamento perfeito do conjunto. A profundidade de assentamento deve ser de acordo com o nível do solo para que as peças fiquem com sua parte superior no nível da via.

1.4. CONCRETOS E ARGAMASSAS

1.4.1. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

O concreto não estrutural deve ser preparado de acordo com as normas técnicas da ABNT.

1.4.2. ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8

Argamassa composta de cimento Portland, arenoso e areia-média no traço 1:4:8 para serviços grosseiros.

1.4.3. ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4

Argamassa composta de cimento Portland e areia média no traço 1:4 para serviços de acabamento e assentamento de peças.

1.4.4. FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 10mm UTIL. 3X

Forma de chapa compensada resinada de espessura 10 mm para confecção de estruturas de concreto.

1.4.5. ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

Aço CA-50A de 12,5 a 25 mm para ser utilizada em recuperação de estruturas de concreto armado.

1.4.6. ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Aço CA-50A de 6,3 a 10 mm para ser utilizada em recuperação de estruturas de concreto armado.

1.4.7. ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Aço CA-60A de 3,4 a 6,4 mm para ser utilizada em recuperação de estruturas de concreto armado.

1.4.8. CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Concreto virado em betoneira com $F_{ck} = 18$ MPa para ser utilizado em recuperação de estruturas de concreto armado e preparado de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6118 e a NBR 14931.

1.4.9. CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Concreto virado em betoneira com $F_{ck} = 25$ MPa para ser utilizado em recuperação de estruturas de concreto armado e preparado de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6118 e a NBR 14931.

1.4.10. LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Lançamento do concreto sem elevação para ser utilizado em recuperação de estruturas de concreto armado de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6118 e a NBR 14931.

1.4.11. LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

Lançamento do concreto com elevação para ser utilizado em recuperação de estruturas de concreto armado de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6118 e a NBR 14931. Atenção para o lançamento em alturas superiores a 2,5 m que requer cuidados adicionais.

1.4.12. CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Concreto com pedras de mão virado em betoneira com Fck = 15 MPa para ser utilizado em recuperação de estruturas de concreto armado e preparado de acordo com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6118 e a NBR 14931.

1.5. ALVENARIAS

1.5.1. ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

A alvenaria de embasamento deve ser utilizada em fundações de estruturas simples e construída com pedras de mão e argamassa de cimento e areia média.

1.5.2. ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

A alvenaria de embasamento deve ser utilizada em fundações de estruturas simples e construída com tijolo cerâmico furado de 9x19x19cm e argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

1.5.3. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

As alvenarias devem ser levantadas verificando-se o prumo e construída com tijolo cerâmico furado de 9x19x19cm e argamassa de cimento e areia média. Na execução das alvenarias devem ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.5.4. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm

As alvenarias devem ser levantadas verificando-se o prumo e construída com tijolo cerâmico furado de 9x19x19cm e argamassa de cimento, cal hidratada e areia média. Na execução das alvenarias devem ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.5.5. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

As alvenarias devem ser levantadas verificando-se o prumo e construída com pedras de mão e argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Na execução das alvenarias devem ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.5.6. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

O chapisco deverá ser aplicado nas alvenarias e preparado com cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3. Na execução do chapisco devem ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.5.7. EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE

O emboço deverá ser aplicado nas alvenarias e preparado com cimento, cal hidratada e areia média sem peneirar no traço 1:2:9. Na execução do emboço devem ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.5.8. PINTURA HIDRACOR

A pintura deverá ser aplicada nas alvenarias. Na execução da pintura devem ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.6. PAVIMENTAÇÃO

1.6.1. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO

A recomposição de pavimentação em pedra tosca consiste no reassentamento de pedras poliédricas com um reaproveitamento de parte do colchão de areia existente, mas com a adição de areia.

1.6.2. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Os blocos de concreto com Fck = 35 MPa de 20x10x8 cm devem ser assentados sobre uma camada de pó de pedra e uma camada de areia.

1.6.3. PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO

Os blocos de concreto com Fck = 35 MPa de 16 faces e espessura de 8 cm devem ser assentados sobre uma camada de pó de pedra e uma camada de areia.

1.6.4. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA

A recomposição de pavimentação em blocos pré-moldados de concreto consiste no reassentamento dos blocos pré-moldados de concreto com um reaproveitamento de parte do colchão de areia existente, mas com a adição de areia.

1.6.5. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

A execução de pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de pedras regulares sobre um colchão de areia grossa, com posterior rejuntamento de argamassa de cimento e areia e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base de 20 cm de areia devidamente compactado e regularizado. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

1.6.6. PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.

Será constituído por uma camada de argamassa executada ao traço volumétrico de 1:3 (cimento e areia). Terá espessura de aproximadamente 3 cm. O piso em cimentado será perfeitamente curado, obedecendo as normas da ABNT.

1.6.7. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida com rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

Antes do rejuntamento deverá ser executada uma compactação mecanizada com auxílio do um compactador de placas. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para qual seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de piquetes, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses piquetes é marcado o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos piquetes que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assentada, o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deve se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características de tais componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

1.6.8. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçado, de preferência ao lado pista. Caso tenha que os distribuir dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto.

Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada. As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio. A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira: As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto.

1.6.9. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

A recomposição da pavimentação deverá ser feita com pedra tosca adquirida com rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e

dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

A compactação mecanizada deverá ser realizada com auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para qual seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de piquetes, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses piquetes é marcado o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos piquetes que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assentada, o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deve se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características de tais componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

1.6.10. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

A recomposição da pavimentação deverá ser feita com pedra tosca adquirida sem rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

A compactação mecanizada deverá ser realizada com auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para qual seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de piquetes, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses piquetes é marcado o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos piquetes que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assentada.

1.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.1. GUARDA CORPO (VARANDA)

Os guarda-corpos serão executados em concreto armado obedecendo as normas da ABNT.

1.7.2. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Limpeza total das áreas onde forem realizados trabalhos.

1.7.3. GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"

Os tubos utilizados para o apoio das mãos (pega mão) e os montantes serão de 50 mm (2"). Deverão ser instalados nos patamares, escadas e rampas guarda-corpo, com altura de 105cm. Estas alturas são consideradas quando medidas verticalmente do topo do apoio das mãos (pega mão) a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus. Os Guarda-Corpos deverão ser chumbados ao piso.

1.7.4. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)

A superfície metálica a ser pintada deverá ser previamente lixada e limpa antes da aplicação da pintura. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados deverão ser suspensos em tempos de chuva. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura, convindo prevenir futuras remoções. Para a proteção destas superfícies deverá ser previsto o uso de isolamentos com lona ou outro material que desempenhe a função de proteção.

1.7.5. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)

A superfície metálica a ser pintada deverá ser previamente limpa antes da aplicação da pintura. O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados deverão ser suspensos em tempos de chuva. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura, convindo prevenir futuras remoções. Para a proteção destas superfícies deverá ser previsto o uso de isolamentos com lona ou outro material que desempenhe a função de proteção. A cor será a critério da fiscalização.

1.7.6. SOLDAGEM ELÉTRICA

Os serviços de soldagem deverão ser realizados por profissionais capacitados utilizando todos os EPIs necessários e obedecendo todas as normas da ABNT e normas relativas a segurança do trabalho.

1.7.7. DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

Equipe disponível para realizar diversos trabalhos durante a execução dos serviços.

1.7.8. CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Caiação com supercal em duas demãos nos meio fios executados.

1.7.9. CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Cerca gradil Nylofor para reposição em locais necessários fixadas em postes metálicos de 40mm x 60mm com fixadores de poliamida em bases de concreto.

1.7.10. CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Cerca gradil Nylofor para reposição em locais necessários fixadas em postes metálicos de 40mm x 60mm com fixadores de poliamida em bases de concreto.

1.8. SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO

1.8.1. PINTURA DE LIGAÇÃO - MATERIAL E EXECUÇÃO (C/TRANSP)

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior a execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- b) emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoindo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER- ME 004).

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

1.8.2. RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm

Na execução de concreto betuminoso usinado a quente deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER-ES 313/97 (concreto betuminoso).

A execução de concreto betuminoso usinado a quente compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento e compressão a quente de uma mistura executada a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico. Essa mistura é utilizada como revestimento do pavimento. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapeado, pela fiscalização. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita a pintura de ligação, após a limpeza da superfície.

A temperatura do cimento asfáltico de petróleo na usinagem da mistura deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C ou exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, no entanto, ultrapassar a temperatura de 177°C.

A produção da mistura é efetuada em usina apropriada, dotada de depósitos adequados para agregados e ligante betuminoso.

A mistura produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas metálicas serão ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante betuminoso, tais como óleo diesel e gasolina, não será permitida.

A distribuição da mistura deverá ser feita por máquina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicados no projeto de engenharia. A critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de moto niveladora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

1.8.3. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO

A demolição de pavimento existente será executada quando prevista no projeto de engenharia e nas áreas demarcadas pela fiscalização.

A demolição poderá ser manual ou mecanizada, dependendo do tipo do pavimento. A demolição de pavimentos poliédricos (pedra tosca, paralelepípedo ou bloco de concreto) corresponde à separação de suas unidades constituintes e sua deposição em montes para o posterior carregamento.

Faz parte integrante desse serviço a retirada dos materiais arenosos e betuminosos que envolvem as unidades do pavimento. Todas as pedras e blocos originários da demolição de pavimentos poliédricos deverão ser reaproveitados, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço. Durante a execução da demolição do pavimento existente, deve-se evitar danos às canalizações, bocas-de-lobo, poços de visita, calçadas etc.

1.8.4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA)

Na execução de concreto betuminoso usinado a quente deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER-ES 313/97 (concreto betuminoso).

A execução de concreto betuminoso usinado a quente compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento e compressão a quente de uma mistura executada a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e Concreto Asfáltico de Petróleo com Penetração (100g, 5s, 25°C) entre 50 e 70 de 0,1 mm de acordo com a Resolução nº19 de 11 de julho de 2005 da ANP - Regulamento Técnico ANP nº03/2005. Essa mistura é utilizada como revestimento do pavimento. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapeado, pela fiscalização. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita a pintura de ligação, após a limpeza da superfície.

A temperatura do cimento asfáltico de petróleo na usinagem da mistura deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME

Italo Samuel Gonçalves Leitão
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 044559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

004/94), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C ou exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, no entanto, ultrapassar a temperatura de 177°C.

A produção da mistura é efetuada em usina apropriada, dotada de depósitos adequados para agregados e ligante betuminoso.

A mistura produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas metálicas serão ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante betuminoso, tais como óleo diesel e gasolina, não será permitida.

A distribuição da mistura deverá ser feita por máquina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicados no projeto de engenharia. A critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de moto niveladora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

1.8.5. PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA)

Pré-misturado a frio é a mistura asfáltica a frio, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e Emulsão Asfáltica RM-1C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88, espalhada e comprimida a frio. Todos os materiais serão fornecidos pela Empresa a ser contratada; Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada ordem de serviço.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes e/ou motoniveladora, capazes de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos-sem-fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir sistemas rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Preferencialmente, deverão possuir equipamento eletrônico para o controle de espessuras.

O equipamento para compressão será constituído por rolo vibratório liso ou rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização e que comprovadamente atenda às exigências de compactação.

O rolo vibratório deverá possuir amplitude e frequência de vibração compatíveis com o serviço a ser executado. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 ton.

Antes de serem iniciadas as operações de construção do pré-misturado, a superfície subjacente deverá ter sido limpa e pintada ou imprimada. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e/ou da pintura de ligação e a do pré-misturado, ou no caso de ter havido tráfego, a imprimação ou a pintura de ligação deverão ser rejuvenescidas com uma nova pintura de ligação. O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do pré-misturado deve ser feita por equipamentos conforme especificado. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Uma vez distribuído o pré-misturado, a rolagem será iniciada imediatamente após o início da ruptura da emulsão asfáltica.

A compactação será iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Na fase final da compactação deverá ser utilizado o rolo pneumático.


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-CP


Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356



COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

①



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REFERENCIAL DESCRITIVO
R.N.º 286

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITARIAS DOS SERVIÇOS

1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1.1 - C2992 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
12543	SERVENTE	H	8,7600	15,5500	136,2180
Total:					156,9880
Total Simples:					156,99
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					156,99

1.1.2 - C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,3000	20,7700	27,0010
12543	SERVENTE	H	13,0000	15,5500	202,1500
Total:					229,1510
Total Simples:					229,15
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					229,15

1.1.3 - C2717 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,4000	20,7700	49,8480
12543	SERVENTE	H	24,0000	15,5500	373,2000
Total:					423,0480
Total Simples:					423,05
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					423,05

1.1.4 - C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:					9,3300
Total Simples:					9,33
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					9,33

1.2 MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1 - C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
Total:					45,5615
Total Simples:					45,56
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					45,56

1.2.2 - C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0100	239,2961	2,3930
Total:					2,3930
Total Simples:					2,39
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,39

1.2.3 - C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
Total:					26,4350
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	60,8800	66,9680
Total:					66,9680
Total Simples:					93,40
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					93,40

Italo Samuel Gonçalves Santos
Secretaria de Infraestrutura
CREA/CE 344350 RNP 061867931-8
Portaria 01070072121-4/P...

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.2.4 - C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
Total:				26,4350
Total Simples:				26,43
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				26,43

1.2.5 - C3092 - LIMPEZA DE BUEIRO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1000	27,3400	2,7340
Total:				18,2840
Total Simples:				18,28
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				18,28

1.2.6 - C3096 - LIMPEZA DE VALETA DE CORTE - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0500	15,5500	0,7775
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0025	27,3400	0,0684
Total:				0,8459
Total Simples:				0,85
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,85

1.2.7 - C0096 - REATERRO APOILOADO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1000	27,3400	2,7340
Total:				41,6090
Total Simples:				41,61
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				41,61

1.2.8 - C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	1,3000	15,5500	20,2150
Total:				20,2150
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108 AREIA GROSSA	M3	1,1500	74,7200	85,9280
Total:				85,9280
Total Simples:				106,14
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				106,14

1.2.9 - C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	44,3913	10,6539
Total:				10,6539
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,7200	15,5500	11,1960
Total:				11,1960
Total Simples:				21,85
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				21,85

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.2.10 - C0707 - CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2000	44,3913	8,8783
					Total: 8,8783
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
					Total: 9,3300
					Total Simples: 18,21
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 18,21

1.2.11 - C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370	129,6624	4,7975
					Total: 4,7975
					Total Simples: 4,80
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 4,80

1.2.12 - C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	129,6624	24,0135
					Total: 24,0135
					Total Simples: 24,01
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 24,01

1.2.13 - C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
					Total: 4,6650
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6000	5,4000	3,2400
12400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,0500	76,3200	3,8160
					Total: 7,0560
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,0500	20,7319	1,0366
					Total: 1,0366
					Total Simples: 12,76
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 12,76

1.3

DRENAGEM

1.3.1 - C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
					Total: 16,3440
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
					Total: 0,6086
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0838	CONCRETO PAVBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	375,3300	0,3753
					Total: 0,3753
					Total Simples: 17,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 17,33

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.3.2 - C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
					Total: 16,3440
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
					Total: 0,6086
					Total Simples: 16,95
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 16,95

1.3.3 - 92212 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49300	14,85	7,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98600	16,83	16,59
					Total: 23,91
MATERIAIS					
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MAnnual	M3	0,00500	592,42	2,96
7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600MM	M	1,03000	201,00	207,03
					Total: 209,99
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,10500	219,57	23,05
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	H	0,22092	76,5	16,9
					Total: 39,95
					Total Simples 273,85
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 273,85

1.3.4 - 92214 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,64	14,85	9,5
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,28	16,83	21,54
					Total: 31,04
MATERIAIS					
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,012	592,42	7,10
7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1,03	334,43	344,46
					Total: 351,56
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,136	219,57	29,86
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	H	0,29	76,5	21,95
					Total: 51,810
					Total Simples 434,41
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 434,41

1.3.5 - C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,6200	366,0827	959,1367
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,1200	58,5611	534,0772
					Total: 1.493,2139
					Total Simples: 1.493,21
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1.493,21

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITARIAS DOS SERVIÇOS

1.3.6 - C3066 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U - M

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0214 ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	2,0070	14,6162	29,3347
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,3600	4,4990	6,1186
C1405 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,7000	116,3941	81,4759
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2840	41,2075	11,7029
C3269 CONCRETO P/MBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,1090	352,5849	38,4318
Total:				167,0639
Total Simples:				167,06
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				167,06

1.3.7 - C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1800	20,7700	3,7386
I2543 SERVENTE	H	0,3600	15,5500	5,5980
Total:				9,3366
MATERIAIS				
I0971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	12,4300	12,4300
Total:				12,4300
SERVIÇOS				
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	509,7400	0,5097
Total:				0,5097
Total Simples:				22,28
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				22,28

1.3.8 - C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543 SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
Total:				7,7805
MATERIAIS				
I2520 MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	9,1000	9,1000
Total:				9,1000
SERVIÇOS				
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	41,2075	0,8242
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982	0,2584
Total:				2,2073
Total Simples:				19,09
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				19,09

1.3.9 - C3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0498 CARPINTEIRO	H	0,0200	20,7700	0,4154
I2543 SERVENTE	H	0,0400	15,5500	0,6220
Total:				1,0374
MATERIAIS				
I1846 SARRAFO DE 1"X4"	M	0,6300	4,7400	2,9862
Total:				2,9862
SERVIÇOS				
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,2700	4,4990	5,7137
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2000	41,2075	8,2415
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIJO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0013	72,2912	0,0940
C3268 CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0940	337,0759	31,6851
Total:				45,7343
Total Simples:				49,76
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				49,76

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.3.10 - 94281 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,498	22,36	11,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,498	16,83	8,38
					Total: 19,52
MATERIAIS					
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	130	1,3
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	3,95	0,79
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	30,38	3,79
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,056	445	24,92
					Total: 30,80
					Total Simples 50,31
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 50,31

1.3.11 - 94282 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,769	22,36	17,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,769	16,83	12,94
					Total: 30,13
MATERIAIS					
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	130	1,3
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	3,95	0,79
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	30,38	3,79
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,056	445	24,92
					Total: 30,80
					Total Simples 60,93
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 60,93

1.3.12 - C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	16,7700	5,0310
12320	ENCANADOR	H	0,3000	20,3200	6,0960
					Total: 11,1270
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	45,1600	0,3387
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0110*	39,2200	0,4314
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	1,0100	6,6500	6,7165
					Total: 7,4866
					Total Simples: 18,61
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 18,61

1.3.13 - C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4800	16,7700	8,0496
12320	ENCANADOR	H	0,4800	20,3200	9,7536
					Total: 17,8032
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0170	45,1600	0,7677
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	39,2200	1,0197
12196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	M	1,0100	9,6000	9,6960
					Total: 11,4834
					Total Simples: 29,29
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 29,29

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.3.14 - 90694 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0753	14,85	1,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0753	16,83	1,27
				Total:	2,39
MATERIAIS					
36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1,05	41,41	43,48
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UND	0,0102	23,02	0,23
				Total:	43,71
				Total Simples	46,08
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	46,08

1.3.15 - 90695 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0892	14,85	1,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0892	16,83	1,5
				Total:	2,82
MATERIAIS					
41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	1,05	89,3	93,76
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UND	0,014454	23,02	0,33
				Total:	94,09
				Total Simples	96,91
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	96,91

1.3.16 - 90696 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,103	14,85	1,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,103	16,83	1,73
				Total:	3,25
MATERIAIS					
41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	1,05	134,05	140,75
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UND	0,0167	23,02	0,38
				Total:	141,13
				Total Simples	144,38
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	144,38

1.3.17 - C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,5000	20,7700	31,1550
12543	SERVENTE	H	1,5000	15,5500	23,3250
				Total:	54,4800
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0100	74,7200	0,7472
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,0000	1,1000	1,1000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8000	0,5600	2,1280
11223	GRADIL DE FERRO	M2	1,0500	98,6200	103,5510
				Total:	107,5262
				Total Simples:	162,01
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	162,01

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.3.18 - C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,4600	16,7700	7,7142
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,4200	16,7700	40,5834
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,4600	20,7700	9,5542
10498	CARPINTEIRO	H	2,4200	20,7700	50,2634
12391	PEDREIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,8000	15,5500	12,4400
Total:					126,7862
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0900	10,0500	0,9045
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0330	67,5000	2,2275
10169	AÇO CA-60	KG	5,2700	8,2800	43,6356
10280	BRITA	M3	0,0400	76,1900	3,0476
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4000	30,3300	12,1320
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,2000	0,5600	9,0720
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,1200	10,0100	1,2012
Total:					72,2204
Total Simples:					199,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					199,01

1.3.19 - 92216 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,787	14,85	11,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,574	16,83	26,49
Total:					38,17
MATERIAIS					
7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1,03	391,86	403,61
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,028	592,42	16,58
Total:					420,19
EQUIPAMENTOS(CHORARIO)					
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP-DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,167	219,57	36,66
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,352	76,5	26,92
Total:					63,58
Total Simples					521,94
Encargos Sociais					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					521,94

1.3.20 - C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	3,3970	366,0827	1.243,5829
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	12,4600	58,5611	729,6713
Total:					1.973,2542
Total Simples:					1.973,25
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1.973,25

Italo Samuel Gonçalves Dias
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061827931-5
Patente 01070972/01-06

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.3.19 - COMP001 - CANALETA PARA PASSAGEM DE NÍVEL URBANA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30 MPa (45x35x100cm) - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6200	20,7700	12,8774
12543	SERVENTE	H	1,2400	15,5500	19,2820
				Total:	32,1594
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,1149	456,91	52,50
C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	2,1000	44,44	93,32
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	20,0525	14,13	283,34
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0014	369,10	0,52
				Total:	429,6815
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,15750	41,21	6,49
C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,15750	3,41	0,54
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL. EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	0,15750	24,01	3,78
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	0,15000	43,1810	6,48
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,15000	126,2862	18,94
				Total:	36,2293
				Total Simples:	498,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	498,07

1.4 CONCRETOS E ARGAMASSAS

1.4.1 - C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	404,80

1.4.2 - C0121 - ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	1,0670	67,5000	72,0225
10112	ARENOSO	M3	0,5330	68,8200	36,6811
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	160,0000	0,5600	89,6000
				Total:	198,3036
				Total Simples:	353,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	353,80

1.4.3 - C0165 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	32,4500	15,5500	504,5975
				Total:	504,5975
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	1,2160	67,5000	82,0800
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	365,0000	0,5600	204,4000
				Total:	286,4800
				Total Simples:	791,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	791,08

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAMG 344559 RNP 061867931-4
Portaria 010/2022

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.4.4 - C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	16,7700	22,6395
10498	CARPINTEIRO	H	1,3500	20,7700	28,0395
				Total:	50,6790
MATERIAIS					
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300	23,8100	10,2383
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	12,6100	25,2200
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6000	10,6100	16,9760
12408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,2500	16,7500	4,1875
				Total:	62,9140
				Total Simples:	113,59
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	113,59

1.4.5 - C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	16,7700	1,6770
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
				Total:	3,7540
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0300	10,0500	0,3015
10163	ACO CA-50	KG	1,1500	9,5000	10,9250
				Total:	11,2265
				Total Simples:	14,98
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,98

1.4.6 - C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	16,7700	1,3416
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	20,7700	1,6616
				Total:	3,0032
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	10,0500	0,2010
10163	ACO CA-50	KG	1,1500	9,5000	10,9250
				Total:	11,1260
				Total Simples:	14,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,13

1.4.7 - C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	16,7700	1,1739
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	20,7700	1,4539
				Total:	2,6278
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	10,0500	0,2010
10169	ACO CA-60	KG	1,1500	8,2800	9,5220
				Total:	9,7230
				Total Simples:	12,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	12,35

1.4.8 - C0841 - CONCRETO PVI/BR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	22,3108	15,9299
				Total:	15,9299
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000
				Total:	93,3000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8668	67,5000	58,5090
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	320,0000	0,5600	179,2000
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	73,9000	61,7804
				Total:	299,4894
				Total Simples:	408,72
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	408,72

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.4.9 - C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
12543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000
Total:					134,8400
Total Simples:					134,84
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					134,84

1.4.10 - C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	22,3108	11,1509
Total:					11,1509
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
12543	SERVENTE	H	16,0000	15,5500	248,8000
Total:					290,3400
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	67,5000	43,6185
10280	BRITA	M3	0,5852	76,1900	44,5864
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	196,0000	0,5600	109,7600
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4000	66,0600	26,4240
Total:					224,3889
Total Simples:					525,88
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					525,88

1.5

ALVENARIAS

1.5.1 - C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	6,0000	20,7700	124,6200
12543	SERVENTE	H	9,0000	15,5500	139,9500
Total:					264,5700
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	67,5000	24,6240
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,5600	61,3200
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	66,0600	72,6660
Total:					158,6100
Total Simples:					423,18
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					423,18

1.5.2 - C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	8,5000	20,7700	176,5450
12543	SERVENTE	H	9,2000	15,5500	143,0600
Total:					319,6050
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,6800	159,8000
Total:					159,8000
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	441,9800	132,5940
Total:					132,5940
Total Simples:					612,00
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					612,00

1.5.3 - C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
12543	SERVENTE	H	1,1200	15,5500	17,4160
Total:					38,1860
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	67,5000	1,0125
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5600	1,2208
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,6800	17,0000
Total:					21,6313
Total Simples:					59,82
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					59,82

Italo Samuel Gomes Lima
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 044550 RNP 061307931
Rua 10/01/2022

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITARIAS DOS SERVIÇOS

1.5.4 - C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	1,5000	20,7700	31,1550	
12543	SERVENTE	H	1,8400	15,5500	28,6120	
					Total:	59,7670
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	67,5000	2,7878	
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,1900	1,1000	6,8090	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,1900	0,5600	3,4664	
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47,0000	0,6800	31,9600	
					Total:	45,0232
					Total Simples:	104,79
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	104,79

1.5.5 - C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	5,0000	20,7700	103,8500	
12543	SERVENTE	H	7,0000	15,5500	108,8500	
					Total:	212,7000
MATERIAIS						
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	66,0600	75,9690	
					Total:	75,9690
SERVIÇOS						
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,3000	509,7400	152,9220	
					Total:	152,9220
					Total Simples:	441,59
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	441,59

1.5.5 - C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770	
12543	SERVENTE	H	0,1500	15,5500	2,3325	
					Total:	4,4095
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5000	0,4118	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5600	1,3608	
					Total:	1,7726
					Total Simples:	6,18
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	6,18

1.5.6 - C1213 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP= 20mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,6000	20,7700	12,4620	
12543	SERVENTE	H	0,8000	15,5500	12,4400	
					Total:	24,9020
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	67,5000	1,6403	
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,2400	1,1000	3,5640	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2400	0,5600	1,8144	
					Total:	7,0186
					Total Simples:	31,92
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	31,92

1.5.8 - C2898 - PINTURA HIDRACOR - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12395	PINTOR	H	0,3300	20,7700	6,8541	
12543	SERVENTE	H	0,1500	15,5500	2,3325	
					Total:	9,1866
MATERIAIS						
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,5500	0,1100	
12353	HIDRACOR	KG	0,3500	1,1500	0,4025	
					Total:	0,5125
					Total Simples:	9,70
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	9,70

Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 347898CE

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.6 PAVIMENTAÇÃO

1.6.1 - C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,9000	20,7700	18,6930
12543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
					Total: 35,0205
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008
					Total: 9,3444
					Total Simples: 44,36
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 44,36

1.6.2 - C4917 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,1211	27,4607	3,3255
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0055	42,1649	0,2319
					Total: 3,5574
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,2531	20,7700	5,2569
12543	SERVENTE	H	0,2531	15,5500	3,9357
					Total: 9,1926
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5000	3,8340
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0087	60,4600	0,5260
19104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PAVEM/PAVEM/PAVEM, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM,	M2	1,0030	42,6900	42,8181
					Total: 47,1781
					Total Simples: 59,93
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 59,93

1.6.3 - C3782 - PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,7500	20,7700	15,5775
12543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
					Total: 31,1275
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,1500	74,7200	11,2080
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,5000	0,5600	2,5200
17004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	1,0500	38,8000	40,7400
					Total: 54,4680
					Total Simples: 85,60
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 85,60

1.6.4 - C2136 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO S/ COXIM DE AREIA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080
12543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
					Total: 23,8580
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,1000	74,7200	7,4720
					Total: 7,4720
					Total Simples: 31,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 31,33

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 347898CE RNP 061887931-E
Portaria 0167/2022-CP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO/CE
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.6.5 - C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
					Total: 0,8393
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
					Total: 9,3355
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	1,1400	36,4800
					Total: 45,6120
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	441,9800	8,8396
					Total: 8,8396
					Total Simples: 64,63
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 64,63

1.6.6 - 98682 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3330	22,36	7,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1670	16,83	2,81
					Total: 10,26
MATERIAIS					
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,6700	1,10	1,84
					Total: 1,84
SERVIÇOS					
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0431	613,25	26,43
					Total: 26,43
					Total Simples: 38,51
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 38,51

1.6.7 - C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
					Total: 2,0435
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
					Total: 15,5610
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
					Total: 19,0410
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	441,9800	19,0051
					Total: 19,0051
					Total Simples: 55,65
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 55,65

1.6.8 - C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
					Total: 2,0435
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
					Total: 15,5610
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
					Total: 19,0410
SERVIÇOS					
					Total Simples: 36,65
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 36,65

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CRE 0619267356

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITARIAS DOS SERVIÇOS

1.6.9 - C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10445	CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850	
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975	
					Total:	17,3825
MATERIAIS						
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575	
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368	
					Total:	9,7999
					Total Simples:	27,18
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	27,18

1.6.10 - C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10445	CALCETEIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080	
12543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650	
					Total:	12,9730
MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,0800	60,8800	4,8704	
					Total:	4,8704
					Total Simples:	17,84
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	17,84

1.7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.1 - C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA) - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850	
12543	SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500	
					Total:	57,0350
SERVIÇOS						
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	15,1000	14,6162	220,7046	
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,3800	116,3941	44,2298	
C3270	CONCRETO PAVBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	0,2210	359,2285	79,3895	
					Total:	344,3239
					Total Simples:	401,36
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	401,36

1.7.2 - C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663	
					Total:	1,1662
					Total Simples:	1,17
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1,17

1.7.3 - C3506 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,3000	20,7700	27,0010	
12391	PEDREIRO	H	1,3000	20,7700	27,0010	
					Total:	54,0020
MATERIAIS						
10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	0,2000	37,6500	7,5300	
11950	TE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	0,6000	50,0500	30,0300	
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2")	M	2,7000	71,0200	191,7540	
16234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	UN	0,4000	79,9100	31,9640	
					Total:	261,2780
					Total Simples:	315,28
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	315,28

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.7.9 - C4726 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19040	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	529,2000	211,6800
19046	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	93,7100	37,4840
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,4000	5,5100	13,2240
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,0300	16,5400	33,5762
Total:					295,9642
Total Simples:					295,96
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					295,96

1.7.10 - C4725 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19039	PAINEL NYLOFOR 2,43M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	631,7300	252,6920
19045	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=3,20M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	121,2800	48,5120
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,8000	5,5100	15,4280
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,4300	16,5400	40,1922
Total:					356,8242
Total Simples:					356,82
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					356,82

1.8 - SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO ASFÁLTICO

1.8.1 - COMP004 - PINTURA DE LIGAÇÃO - MATERIAL E EXECUÇÃO (C/TRANSP) - M2 EQUIPAMENTOS (HORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	75,8983	0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	215,2966	0,1076
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	13,2716	0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	20,8894	0,0230
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,0518	0,0015
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,4878	0,0015
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	27,3511	0,0082
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	97,4393	0,0195
Total:					0,1613
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0027	15,5500	0,0425
Total:					0,0425
MATERIAIS					
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,00045	4,228,32	1,9000
Total:					1,9000
TRANSPORTE					
10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	0,00045	262,8500	0,1183
C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,59X) DMT = 45KM (MISSÃO VELHA - CRATO)	T	0,00045	71,5500	0,0322
Total:					0,1505
Total Simples:					2,25
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,25

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34.4558 RNP 0618679314
Porto: 0107017200

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITARIAS DOS SERVIÇOS

1.8.2 - C2926 - RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0720	129,6624	9,3357	
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0800	24,0836	1,9267	
					Total:	11,2624
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200	
					Total:	6,2200
MATERIAIS						
10826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	T	0,1150	262,9700	30,2416	
					Total:	30,2416
					Total Simples:	47,72
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	47,72

1.8.3 - C1062 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMARTELETE PNEUMÁTICO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	0,1000	103,4269	10,3427	
10759	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	0,3000	22,7706	6,8312	
					Total:	17,1739
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,1000	15,5500	1,5550	
					Total:	1,5550
					Total Simples:	18,73
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	18,73

1.8.4 - COMP005 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (C) TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	48,6827	1,9896	
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	62,1534	0,8916	
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	41,7822	0,6540	
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	96,5685	1,3436	
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	159,4976	0,4161	
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	179,5523	5,2304	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	83,9284	2,3354	
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0298	191,6230	5,6654	
					Total:	18,5262
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,5217	15,5500	8,1130	
					Total:	8,1130
MATERIAIS						
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,0000	0,1800	7,9200	
10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	0,1265	5.710,0400	722,3201	
					Total:	730,2401
SERVIÇOS						
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	3,9801	1,2259	
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	7,5643	2,3298	
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,7860	88,0799	69,2308	
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	62,8591	66,0021	
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - T	T	0,0000	30,6100	0,0000	
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - T	T	0,0000	30,6100	0,0000	
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - T	T	0,0440	30,6100	1,3468	
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	2,3000	34,6100	79,6030	
10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	0,1265	277,7800	35,1392	
					Total:	254,8776
					Total Simples:	1.011,76
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.011,76

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REACE 344559 RNP 061867921-4
Matrícula 01670072021-CP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

1.8.5 - COMP006 - C3229 - PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (C/ TRANSPORTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DA MISTURA BETUMINOSA) - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0640	48.6827	3.1157
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0447	62.1534	2.7762
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHI)	H	0,0460	41.7822	1.9220
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0493	76.5747	3.7777
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0027	159.4976	0.4253
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0220	179.6523	3.9502
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0207	83.9284	1.7345
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0173	218.3516	3.7848
Total:					21.4863
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6667	15.5500	10.3667
Total:					10.3667
MATERIAIS					
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	0,1320	4.361.7000	575.7444
Total:					575.7444
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,2200	7.5643	1.6642
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	1,1790	88.0799	103.8461
C3315	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	M3	1,0500	18.2578	19.1707
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - T	T	0,3256	30.6100	9.9666
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA) - T	T	1,4738	30.6100	45.1115
10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	0,1320	262.8500	34.6962
C3225	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,78X + 2,33) DMT = 45KM (MISSÃO VELHA - CRATO)	T	1,3000	37.4300	48.6590
Total:					263.1143
Total Simples:					870,71
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					870,71

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 24.450-0/Nº 171873014

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356



305



COMPOSIÇÃO DO BDI

C



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

Cálculo do BDI - com desoneração sobre a folha de pagamento
 Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
T	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	10,65

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
ISS	2,50%
TOTAL	10,65%

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, para este tipo de obra é de 50% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - T)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,14%

C

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898CE
 RNP 0619267356



ENCARGOS SOCIAIS

2

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO			
CÓD	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALARIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2022 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO/2022

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI COM DESONERAÇÃO (07/2022)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALARIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,95	6,90
B9	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DO GRUPO B	44,64	16,61

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36	3,36
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,80	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	14,16	10,91

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50	2,79
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	TOTAL DO GRUPO D	7,95	3,14

TOTAL (A + B + C + D)

83,55%

47,46%

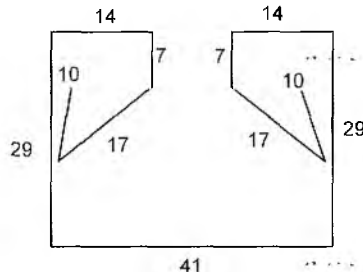
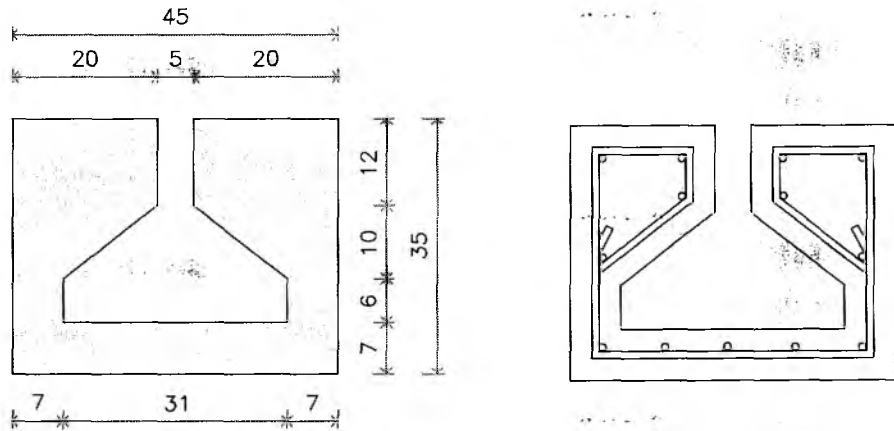
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-E
Portaria 0107007/2021-CP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

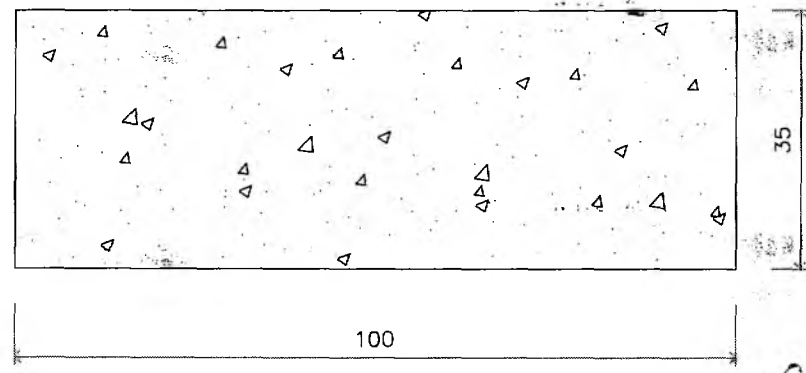


PROJETOS

C



Armadura longitudinal: 13 Φ 10 mm C=94
 Armadura transversal: 10 Φ 10 mm c/ 10 C=195



VISTA LATERAL DA PEÇA

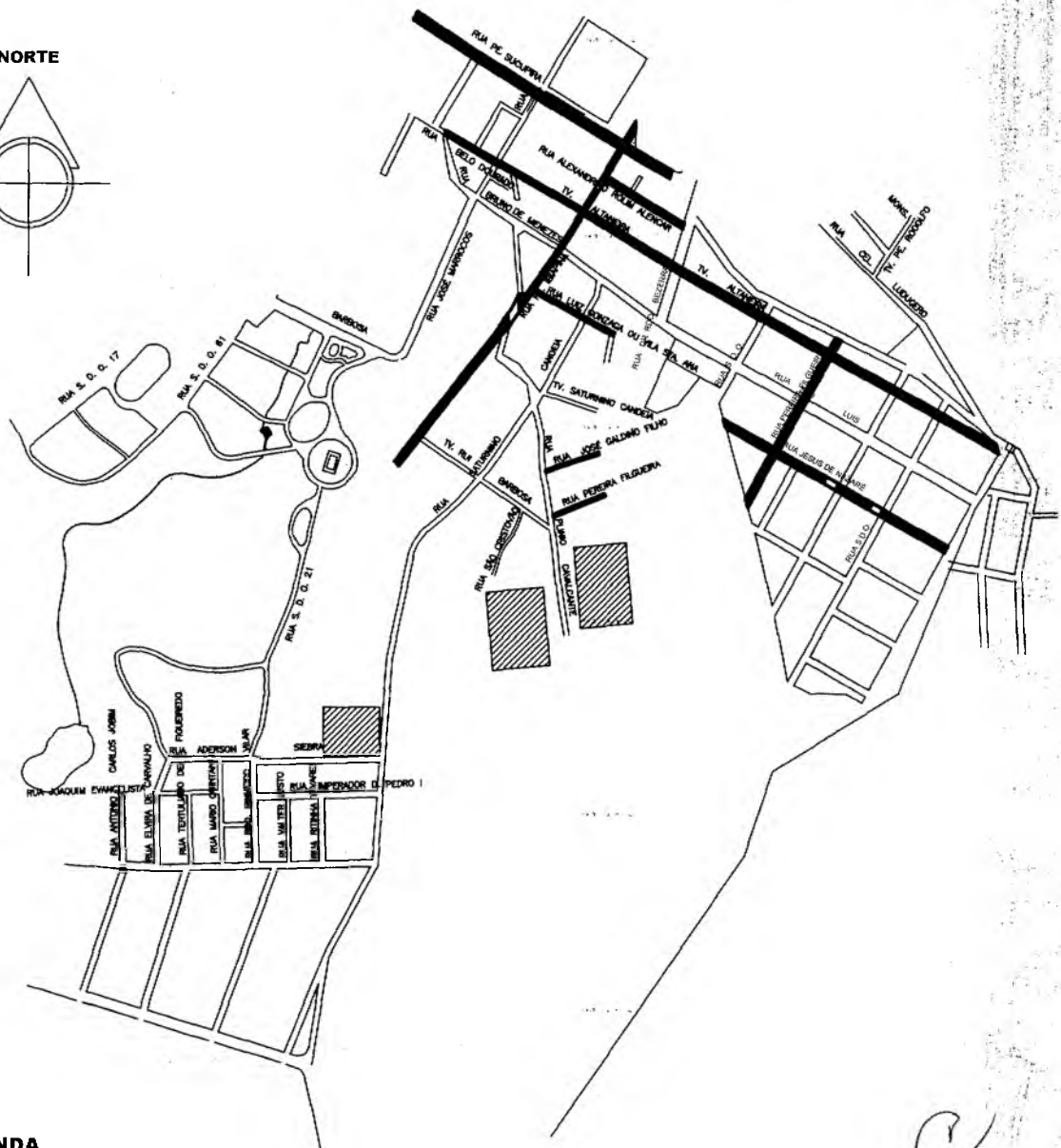
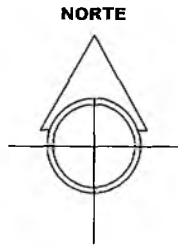
Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898CE
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061687931-5
 Portaria 0107007/2021-GP
 MEDIDAS EM CENTÍMETROS

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
ASSUNTO	CANALETA PARA PASSAGEM DE NÍVEL	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA	1/10	DATA: 08 / 2022
		PRANCHA: 01 / 01

ALTO DA PENHA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 FL. Nº: 312



LEGENDA

■ VIAS A SEREM CONSERVADAS

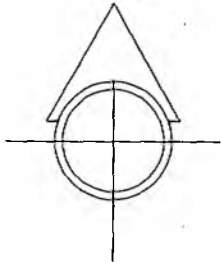
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898CE
 RNP 0619267356

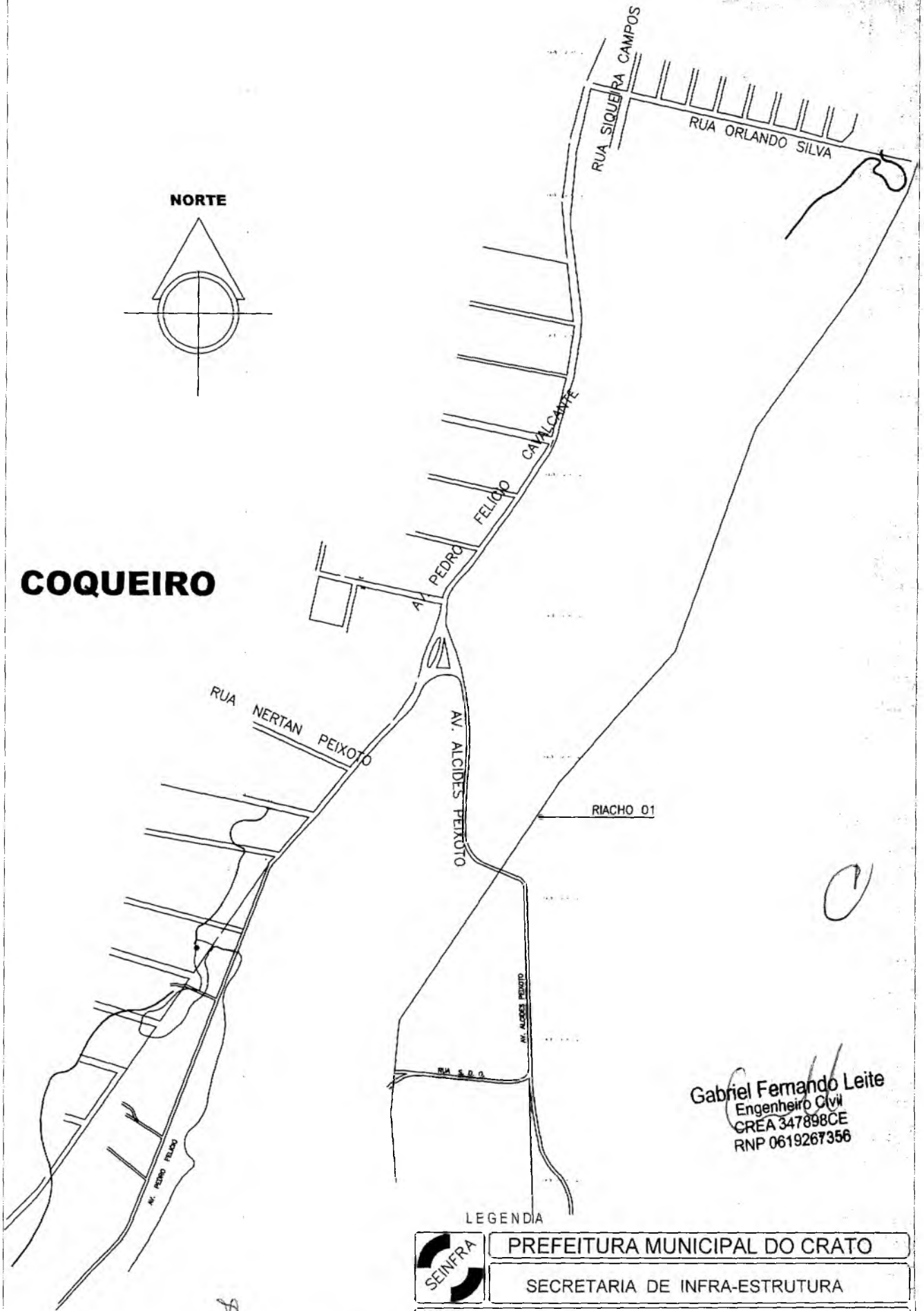
	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO ALTO DA PENHA		
LOCAL	CRATO/CE		
ESCALA:	1/10.000	DATA:	08 / 2022
		PRANCHA:	01 / 25

315

NORTE



COQUEIRO



Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE
RNP 0619267356

LEGENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ASSUNTO

PLANTA DO BAIRRO COQUEIRO

LOCAL

CRATO/CE

ESCALA:

1/10.000

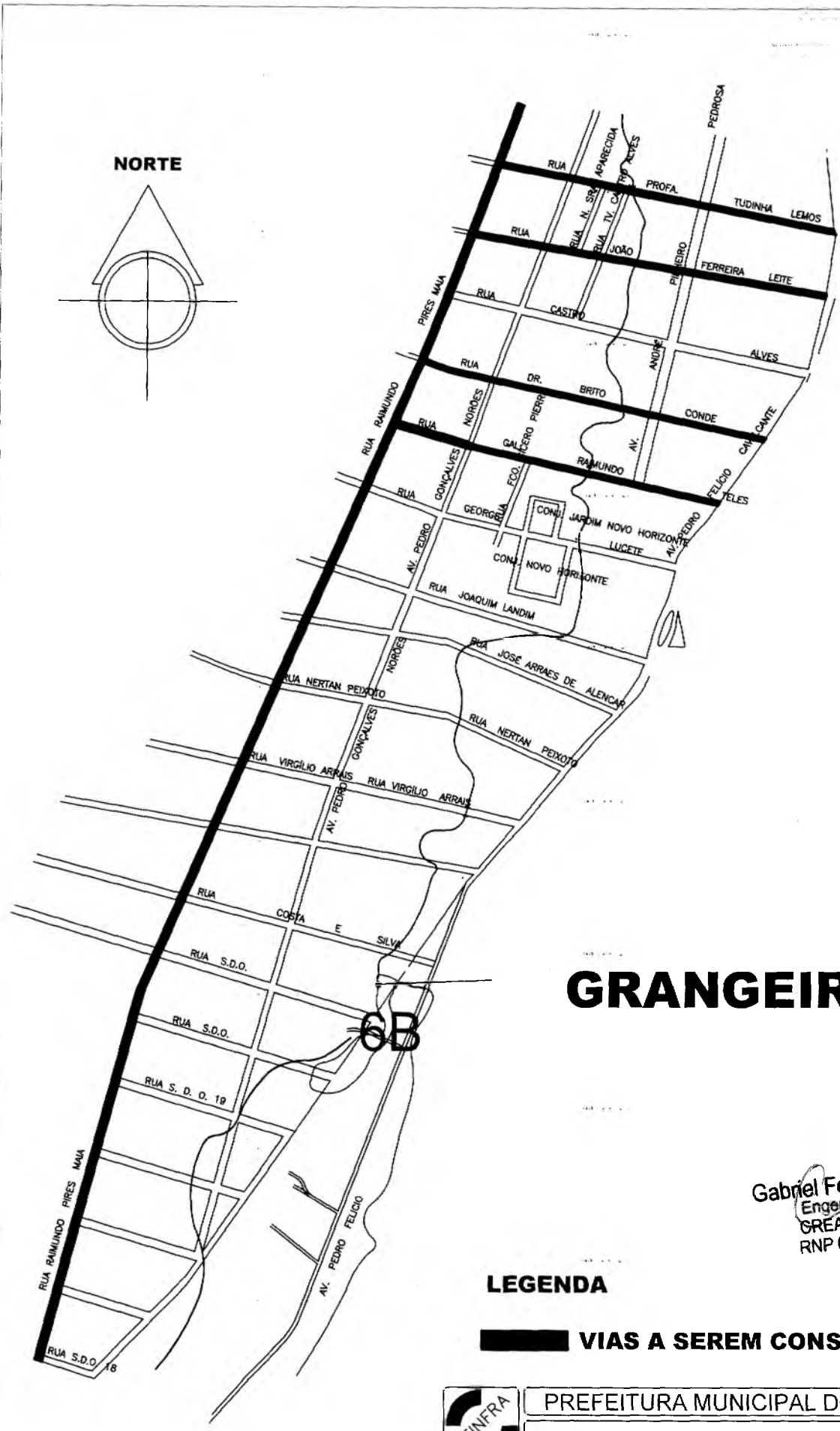
DATA:

08 / 2022

PRANCHA:

04/25

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infra-estrutura
CREA/CE 344559 RNP 061687931-E
Portaria 0107007/2021-CP



NORTE

GRANGEIRO

6B

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898/CE
 RNP 0619267356

LEGENDA

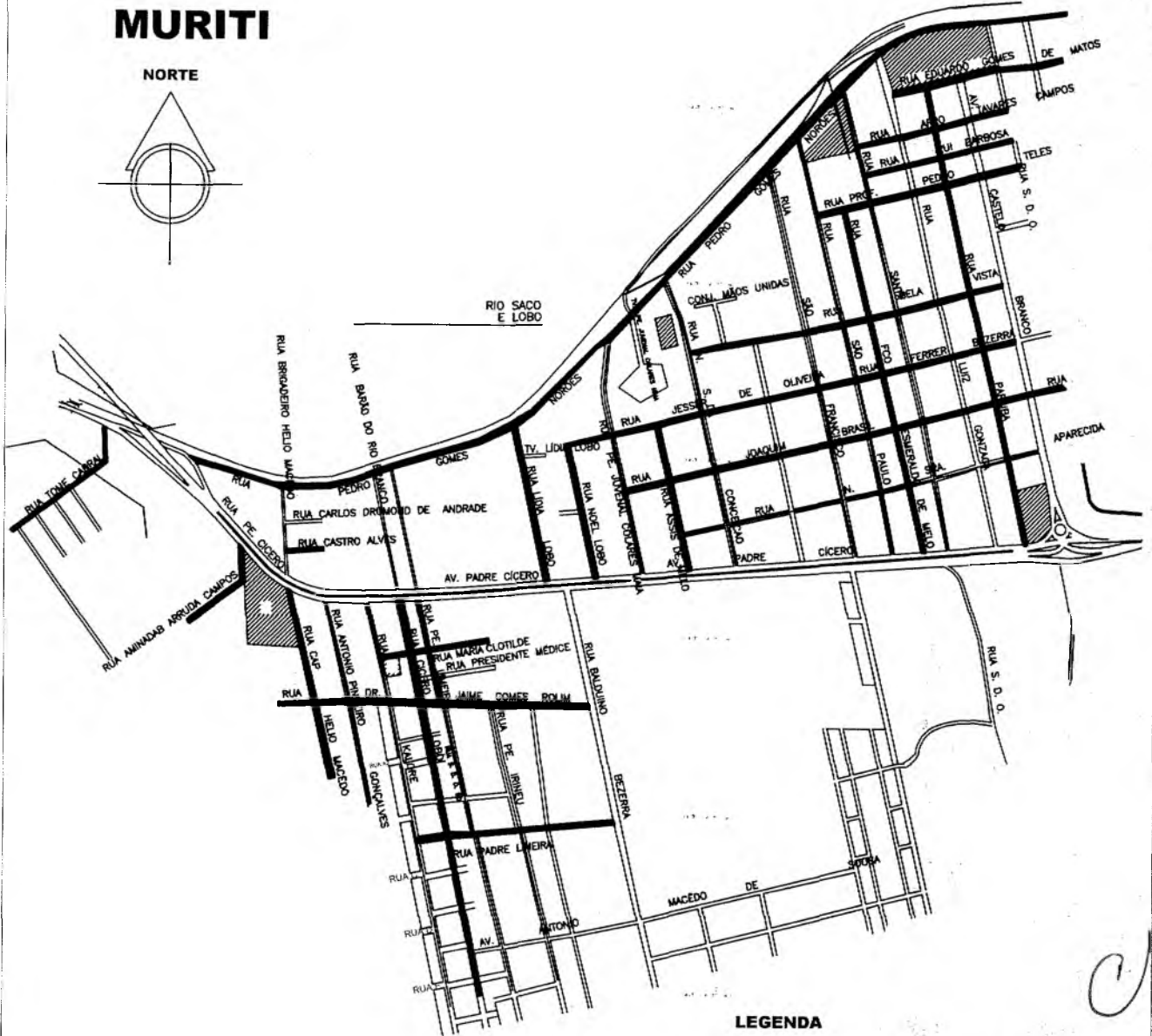
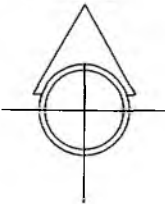
 VIAS A SEREM CONSERVADAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO GRANGEIRO		
LOCAL	CRATO/CE		
ESCALA	1/9.000	DATA	08 / 2022
		FRANCHA	05/25

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

MURITI

NORTE



LEGENDA

VIAS A SEREM CONSERVADAS

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898CE
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0137007/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO

PLANTA DO BAIRRO MURITI

LOCAL

CRATO/CE

ESCALA:

1/12.000

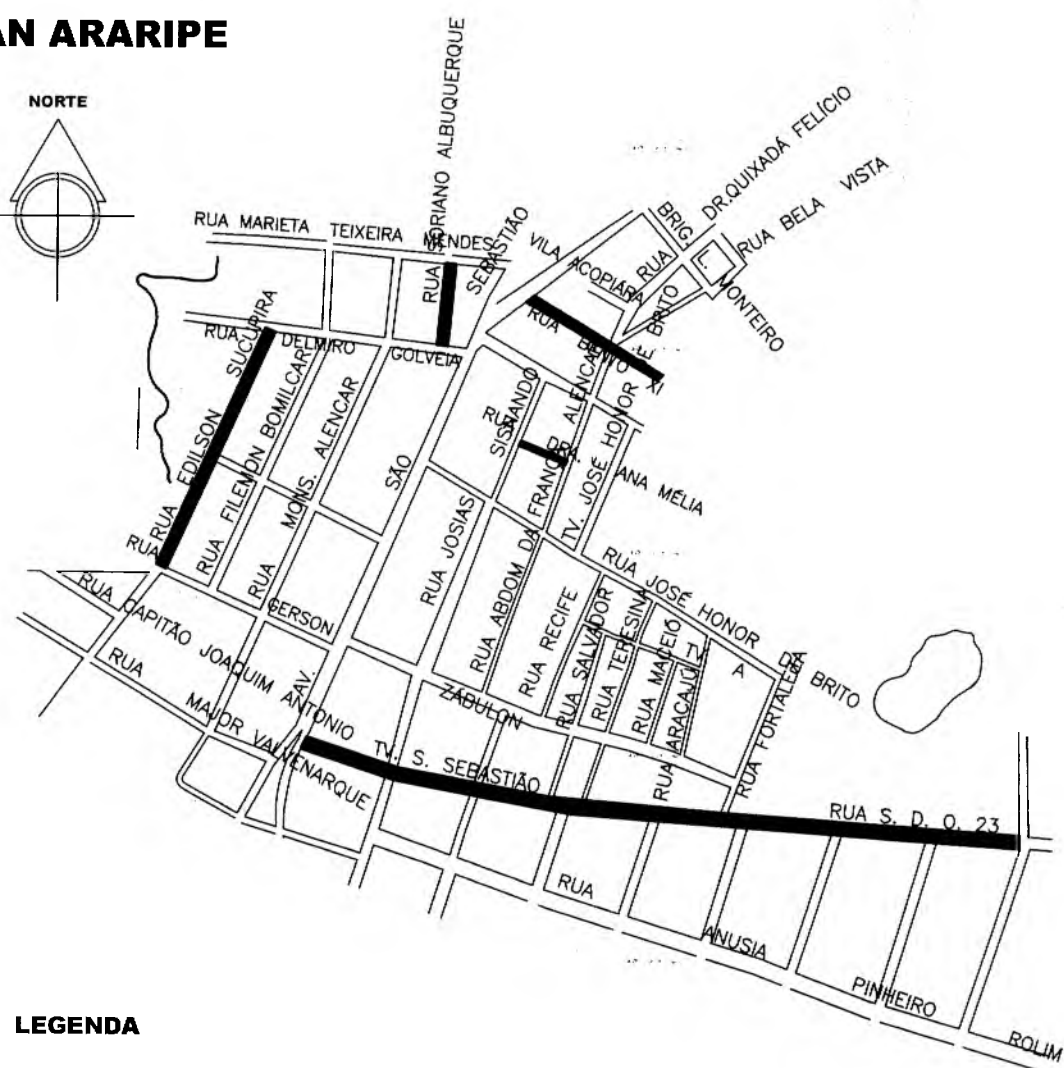
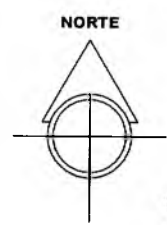
DATA:

08 / 2022

PRANCHA:

07/25

OSSIAN ARARIPE



LEGENDA

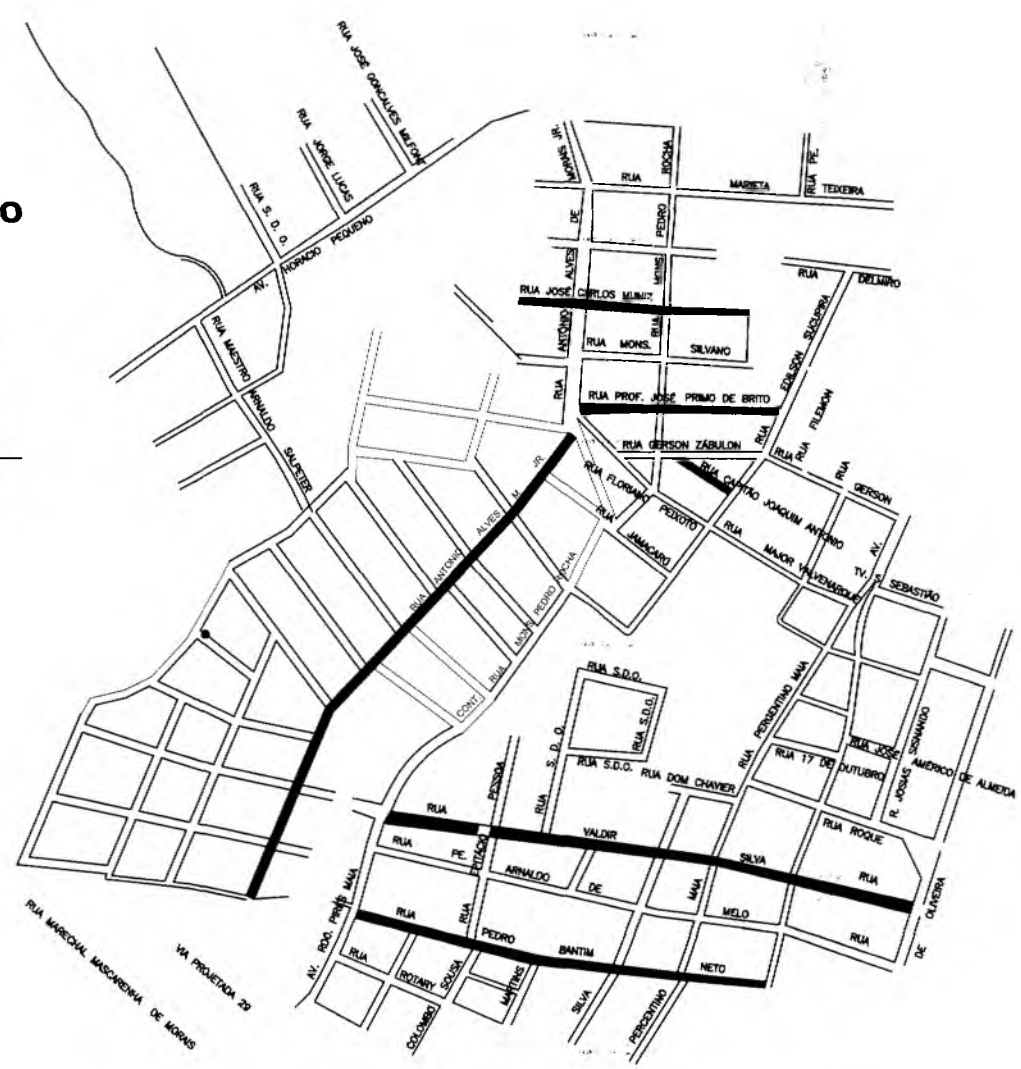
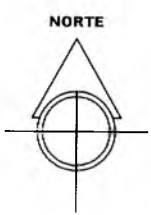
■ VIAS A SEREM CONSERVADAS

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898/CE
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-CP

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO ASSIAN ARARIPE	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA:	1/7.000	DATA: 08 / 2022
		FRANCHA: 09/25

SOSSÊGO



LEGENDA

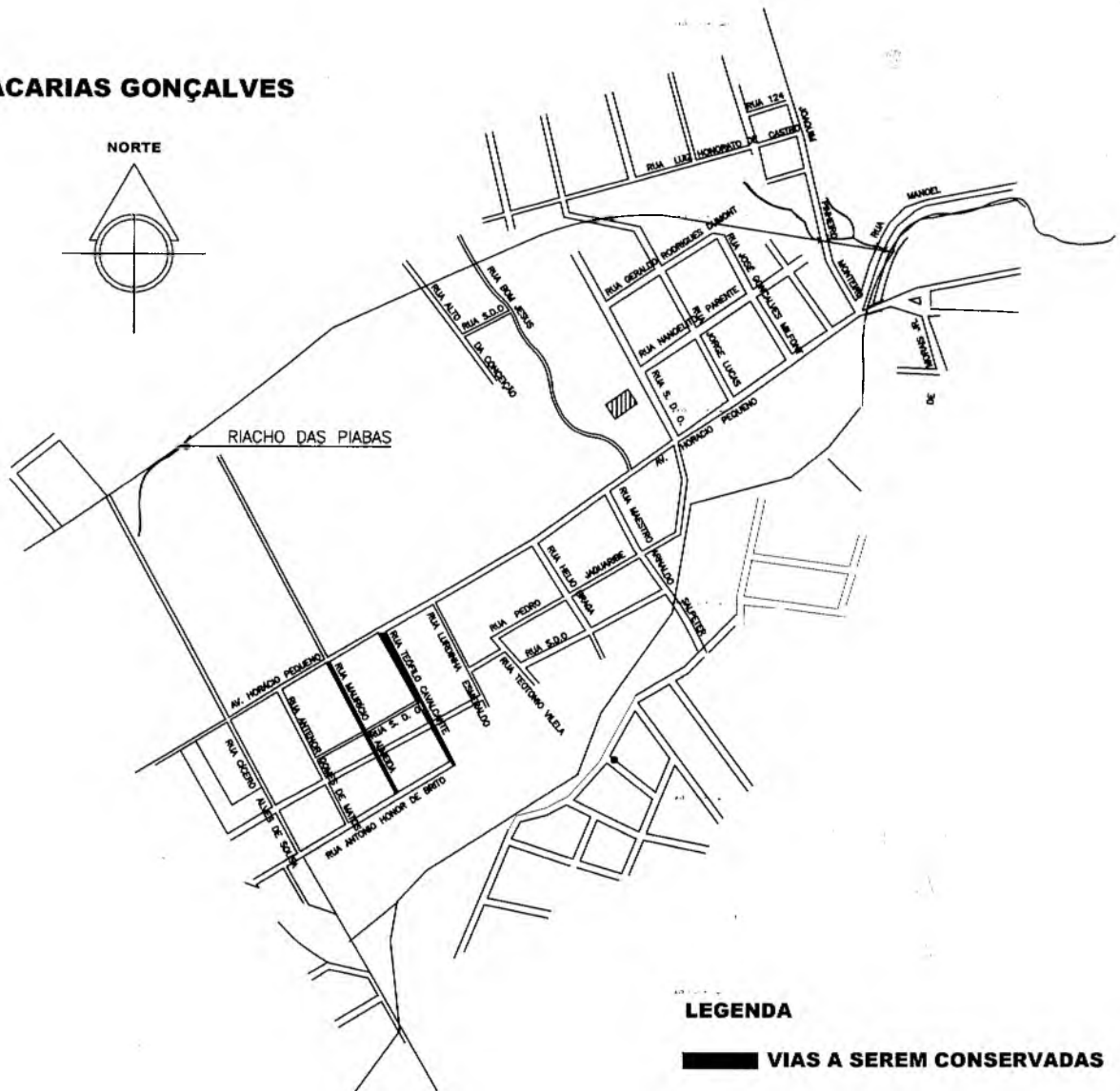
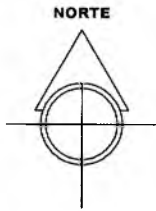
■ VIAS A SEREM CONSERVADAS

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898CE
 RNP 0619267356

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/ICE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO SOSSÊGO	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA:	1/9.000	DATA: 08 / 2022
		PRANCHA: 15/25

ZACARIAS GONÇALVES



LEGENDA

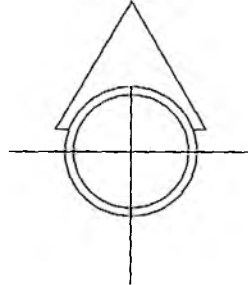
VIAS A SEREM CONSERVADAS

Gabriel Fernando Leite
 Engenheiro Civil
 CREA 347898CE
 RNP 0619267356

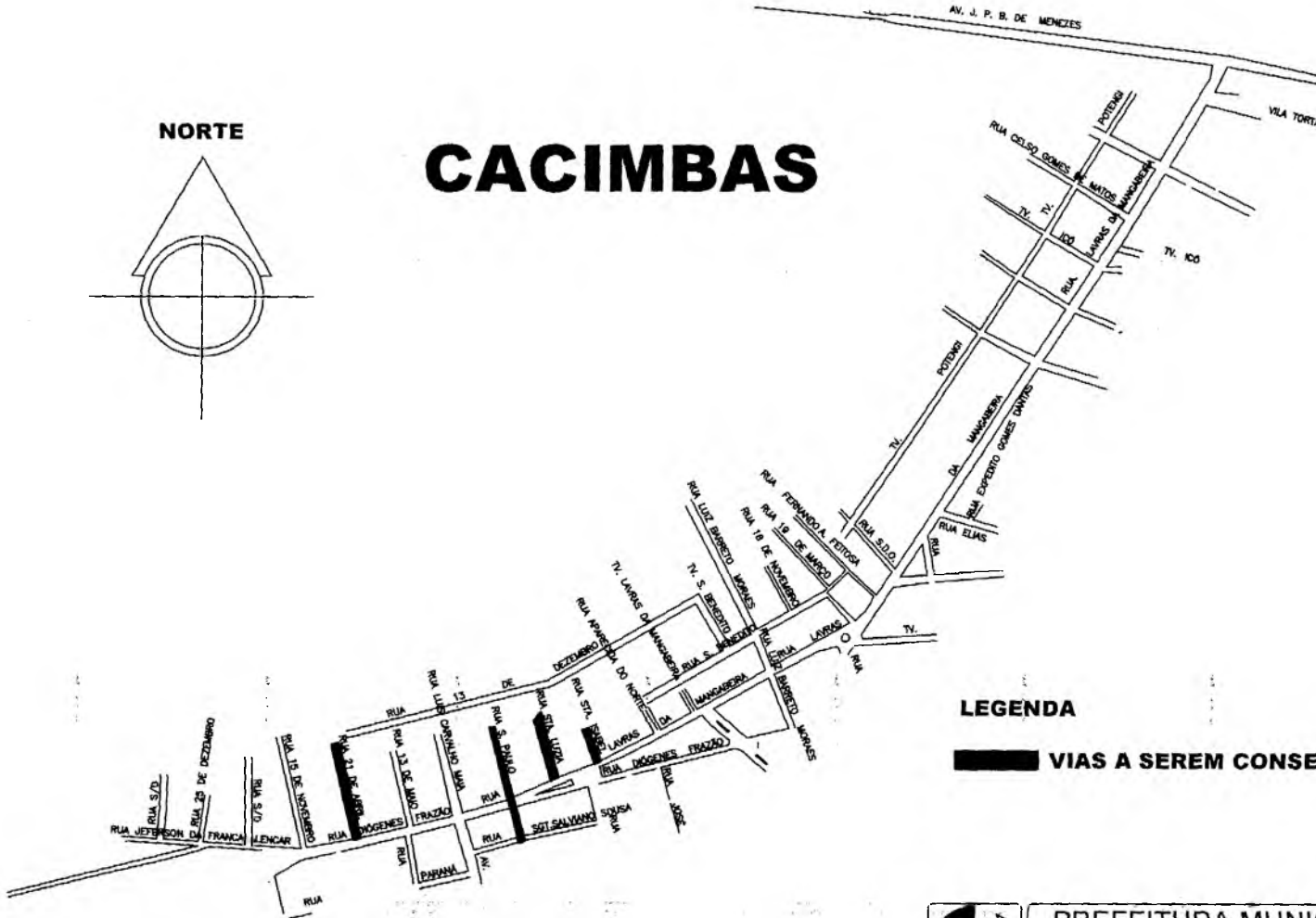
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA:	1/10.000	DATA: 08 / 2022
		PRANCHA: 17/25

NORTE



CACIMBAS



LEGENDA

VIAS A SEREM CONSERVADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO
PLANTA DO BAIRRO CACIMBAS

LOCAL
CRATO/CE

ESCALA
1/9.000

DATA
08 / 2022

PRANCHA
18/26

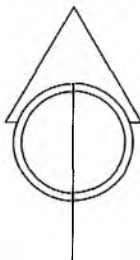
Italo Samuel Carneiros Damás
Secretaria de Infraestrutura
CREAMCE 344559 / RNP 061887931-5
Portaria nº 007/2021-CP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898/CE
RNP 0619267356

0

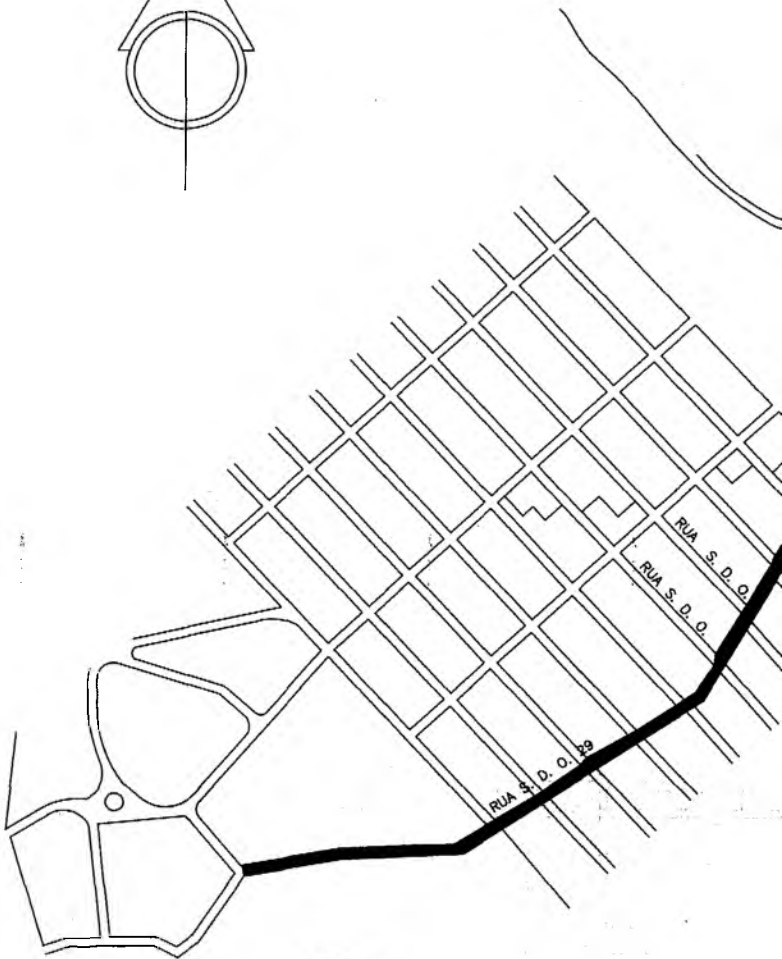
FRANÇA ALENCAR

NORTE

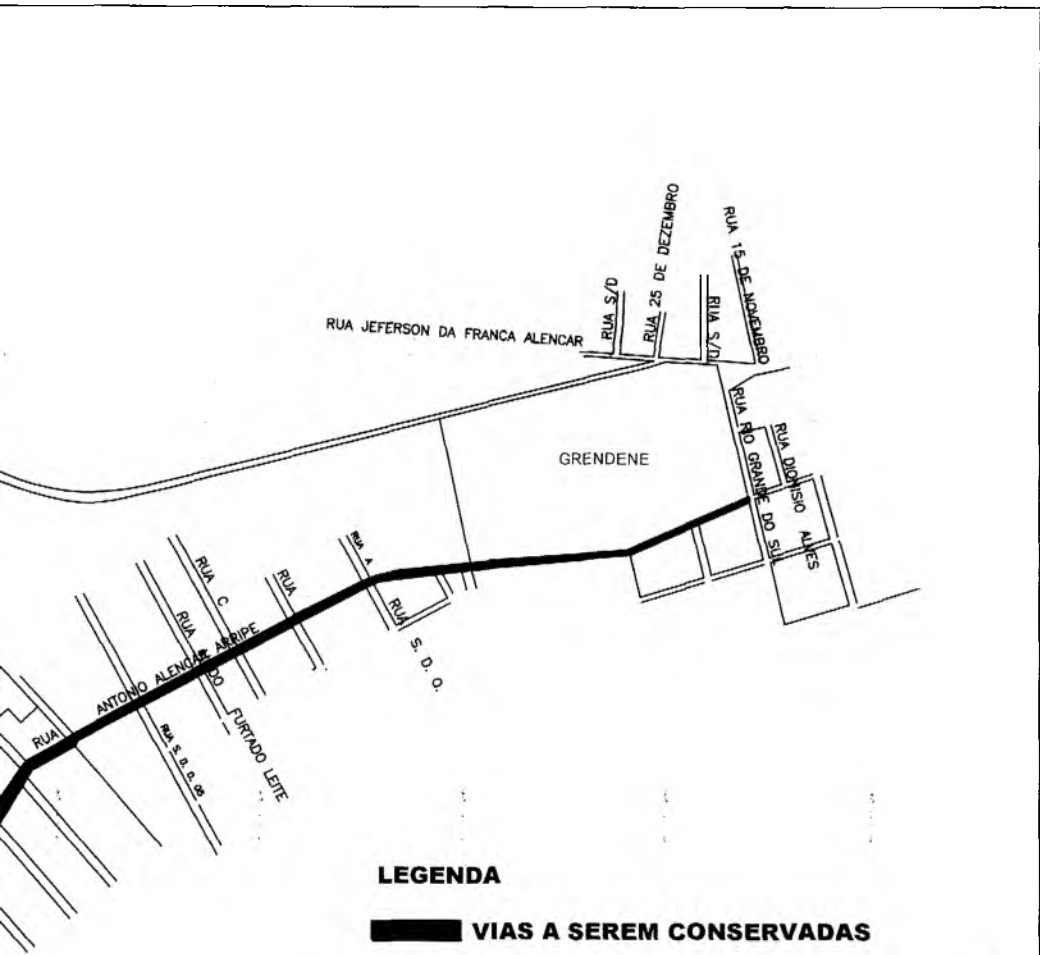


Ilailo Samuel Gonçalves Dantas
Sargento de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro CIVIL
CREA 3417898/CE
RNP 0619267356



0



LEGENDA

 **VIAS A SEREM CONSERVADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO

PLANTA DO BAIRRO FRANCA ALENCAR

LOCAL

CRATO/CE

ESCALA:

1/10.000

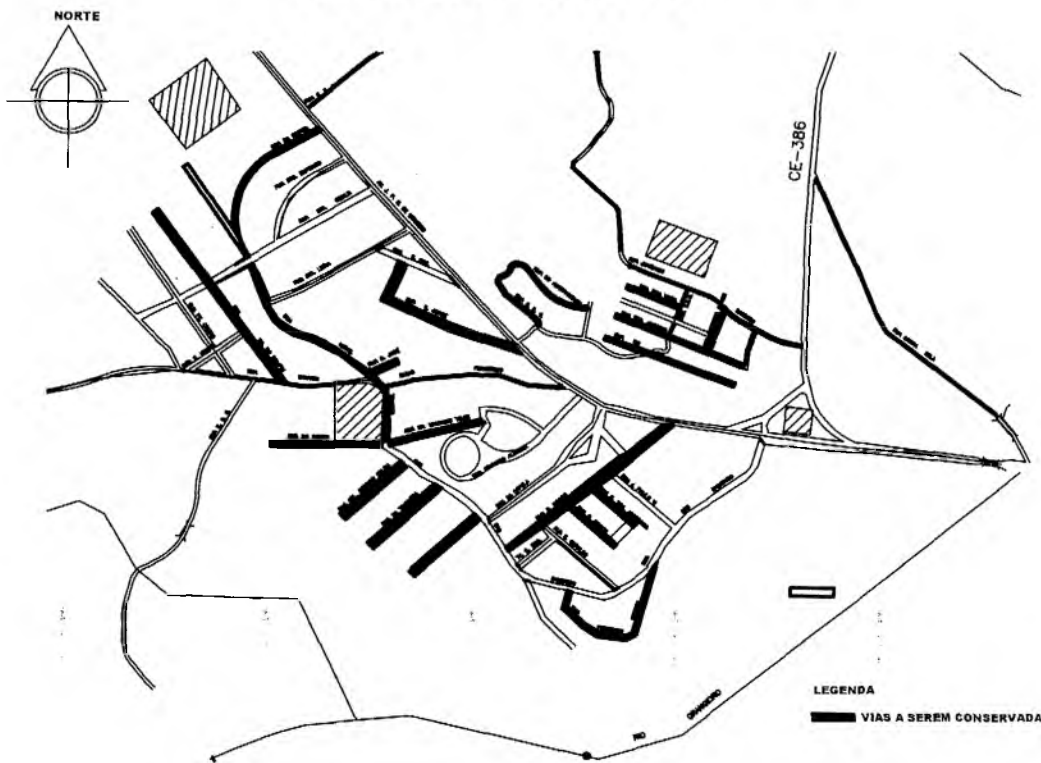
DATA:

08 / 2022

PRANCHA:

19/25

GISELIA PINHEIRO



Ilailo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
CREA/CE 34459 RNP 05.1887931-5
E-mail: a1070372021-GP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 247898/CE
RNP 06192613356



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO

PLANTA DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO

LOCAL

CRATO/CE

ESCALA:

1/9.000

DATA:

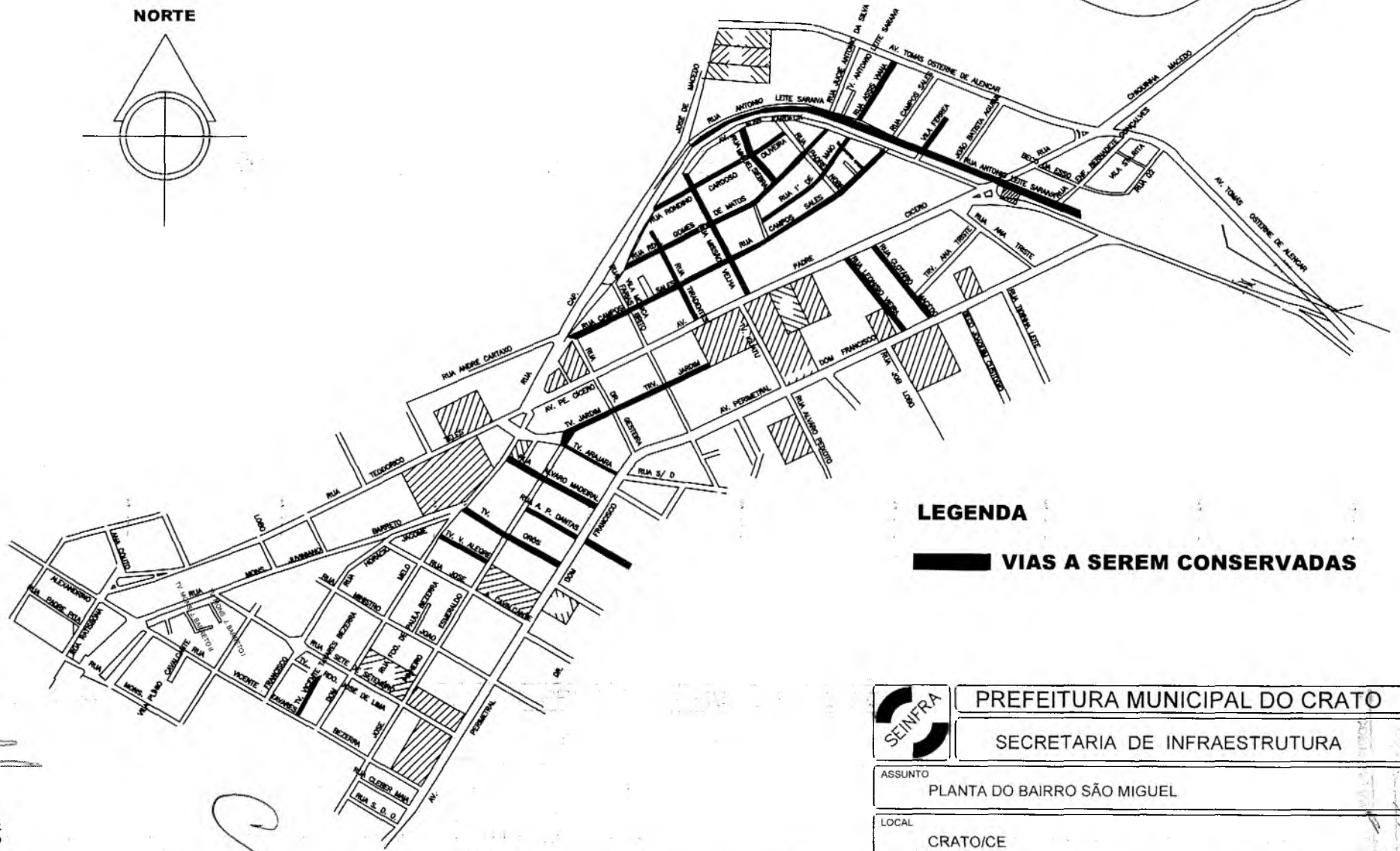
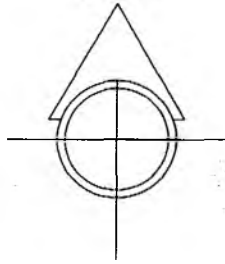
08 / 2022

PRANCHA:

20/25

Q

NORTE



LEGENDA

■ VIAS A SEREM CONSERVADAS

Italo Sarmiento Gonçalves Dentista
Secretário de Inf. Assessoria
CREACE 344553 RNP 061897931-5
Portaria 01/070072021-GP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 241898CE
RNP 06192613356



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: PLANTA DO BAIRRO SÃO MIGUEL

LOCAL: CRATO/CE

ESCALA: 1/10.000

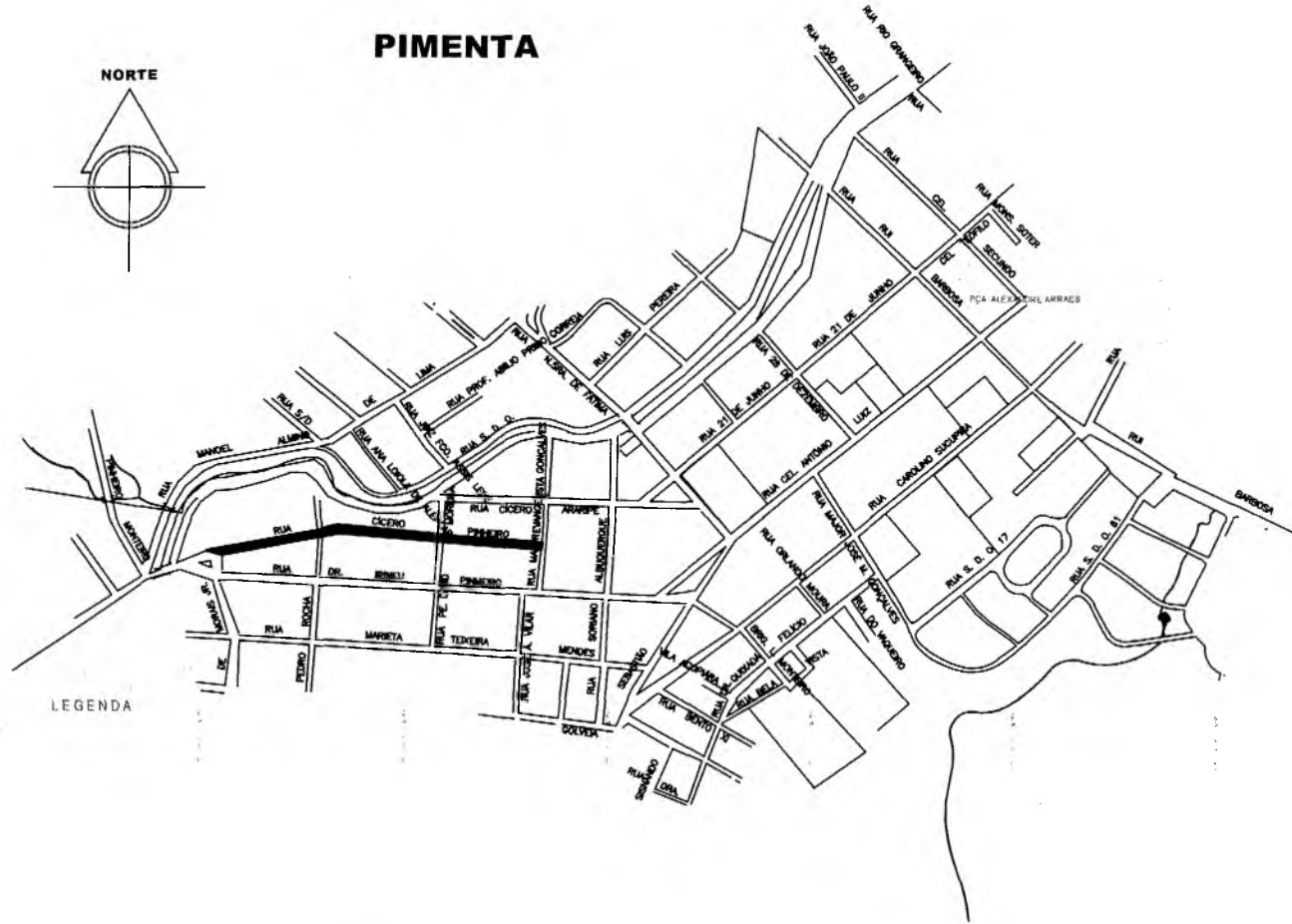
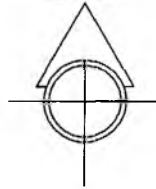
DATA: 08 / 2022

PRANCHA: 22/25

233

PIMENTA

NORTE



LEGENDA

LEGENDA

VIAS A SEREM CONSERVADAS

Italo Sarrut Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-E
Portaria 010700712021-GP

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 3417888CE
RNP 0619267356

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
ASSUNTO	PLANTA DO BAIRRO PIMENTA		
LOCAL	CRATO/CE		
ESCALA:	1/10.000	DATA:	08 / 2022
		PRANCHA:	23/25

9



PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
337
4

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221040062

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
FLS. Nº 338

1. Responsável Técnico

GABRIEL FERNANDO LEITE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619267356**

Registro: **347898CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRATO**

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

ART Vinculada: **CE20221018594**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.398.949,14**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **18/08/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **18/08/2022**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

Coordenadas Geográficas: **-7.233183, -39.408197**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31.022,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	15.000,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31.022,17	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	15.000,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31.022,17	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	15.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Gabriel Fernando Leite
Engenheiro Civil
CREA 347898CE

RNP 0619267356

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GABRIEL FERNANDO LEITE - CPF: 061.560.473-01

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Local

data

MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

Portaria C107007/2021-43

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **18/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215576303**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9Zx52
Impresso em: 18/08/2022 às 16:03:13 por: , ip: 186.249.83.159





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim
designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos
do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias,
a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e
oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da
BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado
no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em
conseqüência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social
e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida
esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Banco

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome :
CPF :

2. _____
Nome :
CPF :

(Handwritten mark)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretária o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**



3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.



4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)



CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATADAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico,



salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato. ①

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à



Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

①



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
no CNPJ N° _____, inscrita
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
sediada na _____, neste ato representado por
_____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara,
para os devidos fins que _____, não possui nenhum parentesco, matrimônio,
afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a
Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Handwritten mark)